



RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

REGINA RITA BARBOSA LUCATELLI

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL X REINserÇÃO FAMILIAR:
desafios e possibilidades

FORTALEZA – 2017.1

REGINA RITA BARBOSA LUCATELLI

**ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL X REINserÇÃO FAMILIAR:
desafios e possibilidades**

Monografia submetida à aprovação do Curso de Bacharelado em Serviço Social pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, como requisito parcial para obtenção de título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Ms. Maria do Socorro Lima Martins Matos.

REGINA RITA BARBOSA LUCATELLI

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL X REINserÇÃO FAMILIAR:
desafios e possibilidades

Monografia como pré-requisito para obtenção do título de Bacharelado em Serviço Social, outorgado pela Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, tendo sido aprovada pela banca examinadora composta pelos professores.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof^ª. Ms. Maria do Socorro Lima Martins Matos
(Orientadora)

Prof^ª. Esp. Adryana Estácio Trummer

Prof. Esp. Jorge Gomes Marinho

A Deus, que me sustenta na fé;
Aos meus Pais (*in memoriam*);
À minha família e irmãos;
Aos mestres.

AGRADECIMENTOS

A Presidente da Associação de Moradores do Conjunto Tancredo Neves (AMCTN), Unidade de acolhimento Recanto da Luz, através da Coordenadora Ana e Assistente Social Luciene, que tornaram essa pesquisa possível.

À Professora Socorro, orientadora e parceira, pela excelência na orientação e no trato com os orientandos e especialmente comigo pela paciência e apoio.

Aos professores participantes da Banca Jorge Marinho e Adriana examinadora pela disponibilidade de tempo, e valiosas colaborações e sugestões.

A todos os professores, mestres queridos que contribuíram nesse processo de formação, meu carinho e meu obrigada.

Aos colegas da turma 106/ 2013, verdadeiro laboratório para a profissão, pela oportunidade de aprender com as diferenças, diversidades e outros comportamentos próprios do cotidiano profissional do Serviço Social, experiências únicas de aprendizado, crescimento acadêmico e pessoal.

A minha Família, Laerte, Felipe, Cierre e Larissa, que durante esses quatro anos, foram generosos no apoio e suporte para que eu pudesse me dedicar ao estudo com qualidade.

Aos amigos, Carmita, Elba, Yuri, Nilson, Gerardo, Geraldo, família por laços de afinidade, escolhidos por mim, que estão sempre presentes em momentos importantes da minha jornada.

Aos meus irmãos Cesário e Ana, pelo suporte afetivo e tecnológico nos momentos certos, e na vida.

Aos meus pais José e Maria Lúcia, que partiram, mas tenho certeza se alegram por mim, por mais essa conquista.

Às crianças e adolescentes acolhidos, e que na vida profissional eu possa exercitar a ética, e o conhecimento adquirido, em busca da efetivação dos seus direitos, no enfrentamento da “questão social”.

“Se você quer transformar o mundo experimente primeiro promover o seu aperfeiçoamento pessoal e realizar inovações no seu próprio interior.”

(Dalai Lama)

RESUMO

O problema da criança pobre no Brasil é antigo, ao longo da história vem se perpetuando o acolhimento de crianças e adolescentes como forma de controle pelo estado e pela sociedade. O acolhimento como medida de proteção deve ser provisório e excepcional, mas a realidade mostra ter se tornado de longa permanência, muitas crianças e adolescentes chegam a maioria nessas instituições, afastados da família. O Estatuto da Criança e do Adolescente com a doutrina da proteção integral em substituição a doutrina da situação irregular, garante o direito à convivência familiar e comunitária a crianças e adolescentes, aqueles sob medida de acolhimento institucional oferece o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com objetivo de reinserção, inicialmente na família de origem, na ampliada e como último recurso em família substituta. O presente trabalho de conclusão de curso de serviço social analisa como o trabalho de fortalecimento e restabelecimento de vínculos tem promovido a reinserção familiar de crianças e adolescentes, possibilidades e desafios, na garantia do direito à convivência familiar. Teve por objetivo geral, compreender como o trabalho de fortalecimento de vínculos realizados na Unidade de Acolhimento Recanto da Luz tem promovido à reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos e como objetivos específicos: conhecer o serviço de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários adotado pela unidade de acolhimento; analisar através de dados coletados na instituição, quais as dificuldades para que ocorra a reinserção; verificar qual o papel da comunidade em todo o processo de reinserção familiar. A metodologia teve abordagem qualitativa, caráter descritivo, aporte teórico de pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, pesquisa de campo e coleta de dados através da entrevista e análise de conteúdo, ressaltando os aspectos éticos, concluindo ser possível e viável a reinserção familiar, como possibilidades: a família, como entraves: à distância, a drogadição e a família.

Palavras-chave: Acolhimento institucional. Família. Reinserção familiar.

ABSTRACT

The problem of the poor child in Brazil is old, throughout history the reception of children and adolescents has been perpetuated as a form of control by the State and by society. Reception as a protection measure should be provisional and exceptional, but the reality shows that it has become a long term, many children and adolescents come of age in these institutions, away from the family. The Statute of the Child and Adolescent with the doctrine of integral protection in substitution of the doctrine of the irregular situation, guarantees the right to family and community coexistence to children and adolescents, those under institutional reception measure offers the service of coexistence and strengthening of bonds, With the objective of reintegration, initially in the family of origin, in the extended and as a last resort in a surrogate family. The present work of conclusion of social service course, analyzes how the work of strengthening and reestablishment of bonds has promoted the family reintegration of children and adolescents, possibilities and challenges, in guaranteeing the right to family life. Its main objective was to understand how the work of strengthening links in the Recanto da Luz shelter has promoted the family reintegration of children and adolescents and as specific objectives: to know the service of restoration of family and community ties adopted by the unit of reception; Analyze through data collected in the institution, the difficulties for reinsertion to occur; To verify the role of the community in the whole process of family reintegration. The methodology had a qualitative approach, descriptive character, theoretical contribution of bibliographical research, documentary research, field research and data collection through interview and content analysis, with the exception of ethical aspects, concluding that it is possible and feasible to reintegrate into the family, as possibilities: Family, as obstacles: the distance, the drogation and the family.

Keywords: Institutional Host. Family. Family Reintegration.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AMCTN: Associação dos Moradores do Conjunto Presidente Tancredo Neves

CAPS: Centro de Atenção Psicossocial

CEDECA: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CF: Constituição Federal

CNAS: Conselho Nacional de Assistência Social

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

COMDICA: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS: Centro de Referência da Assistência Social

CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

FEBEM: Fundação Estadual Para o Bem Estar do Menor

FIOCRUZ: Fundação Oswaldo Cruz

FUNABEM: Fundação Nacional do Bem-estar do Menor

IPEA: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

LOAS: Lei Orgânica Assistência Social

MDS: Ministério do Desenvolvimento Social

MNMMR: Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

ONG: Organização Não Governamental

PAIF: Programa de Atenção Integral as Famílias

PIA: Programa Individual de Acolhimento

PNAS: Política Nacional de Assistência Social

PPP: Projeto Político Pedagógico

REDE SAC: Sistema de Levantamento de Abrigos

SAM: Serviço de Assistência ao Menor

SGD: Sistema de Garantias dos Direitos

SGDCA: Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente

SUAS: Sistema Único de Assistência Social

SUS: Sistema Único de Saúde

TCLE: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

UFC: Universidade Federal do Ceará

UNICEF: Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: DA PUNIÇÃO À PROTEÇÃO	20
2.1. Doutrina da Punição – Menor em situação irregular	20
2.2. Doutrina da Proteção Integral e o Estatuto da Criança e do Adolescente	27
3. FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA: NOVA PROTEÇÃO X ANTIGA VIOLAÇÃO	39
3.1. Família como Reprodutora Cultural das Relações de Poder	43
3.2. A Exclusão Social e a Fragilidade dos Vínculos Familiares	46
4. O TRABALHO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E A REINserÇÃO FAMILIAR COMO DIREITO DE CIDADANIA	50
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	64
REFERÊNCIAS	69
APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	73
APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA	75

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como tema a reinserção familiar de crianças e adolescentes que se encontram sob medida de acolhimento institucional e verificar como essa garantia constitucional à convivência familiar é trabalhada pela equipe técnica da Unidade de Acolhimento, numa visão ampliada, pois, acolhimento institucional e convivência familiar são contraditórios, portanto o objetivo desse trabalho é compreender o papel da família, da sociedade e do Estado na efetivação desse direito constitucional dessas pessoas em formação.

A família, base da sociedade é a primeira instituição na qual a criança é inserida ao nascer, e como ser em situação peculiar de desenvolvimento depende dos pais para sobreviver, na família a criança incorpora valores, cria vínculos de afinidades, fortalece relações entre seus integrantes, se sente pertencente à espécie humana e parte dessa família, tendo-a como referência para toda a vida.

O Artigo 10 da lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura a toda criança e adolescente o direito de ser criado e educado no seio de sua família e excepcionalmente em família substituta, mas a realidade brasileira nessa sociedade capitalista e de exclusão social, mostra um alarmante quadro de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, esse direito à convivência familiar e comunitária é o foco dessa pesquisa.

Historicamente, a família tradicional, formada pelo pai, mãe e filhos, bastante numerosa do século XX que viviam juntos na mesma casa, sofreu modificações ao longo do tempo, hoje há um grande número de famílias monoparentais, chefiadas pelo pai ou pela mãe, com predominância de famílias formadas pela mãe e seus filhos, essas crianças e adolescentes vivenciam dificuldades e perdas a partir do distanciamento ou ausência de um dos cônjuges.

A família como mediadora das relações entre criança e sociedade é responsável pela socialização dos seus integrantes, porém vem assumindo várias formas e configurações no mundo contemporâneo, as relações e os laços familiares que os sujeitos estabelecem na tentativa de manter esses vínculos tem se mostrado frágeis, e esse padrão tradicional dá lugar a novos arranjos familiares.

O Estado brasileiro reconhece a importância da família e a necessidade de proteção, pois colocou explícito no Art. 226 da Constituição Federal de 1988 que a “família base da sociedade, tem especial proteção do Estado” embora essa proteção seja cada vez mais discutida em virtude do contexto social de pobreza, desemprego e desigualdade social em que as famílias brasileiras se encontram.

A Constituição Federal de 1988 discorre a respeito da família como responsável pela criança e adolescente, amplia esse dever para a sociedade e para o estado, no seu artigo 227, no qual estabelece que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Sendo a família legitimada como núcleo natural e fundamental da sociedade, tem papel de centralidade na Política Nacional de Assistência Social, assim reconhecida também em outros marcos legais, tais como Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Lei Orgânica da Assistência Social entre outros, reforçando a sua importância para a sociedade.

Foi a partir da Constituição Federal de 1988, fruto de luta dos trabalhadores e da sociedade por direitos sociais que a criança e o adolescente passaram a serem sujeitos de direitos garantidos constitucionalmente e regulamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990, em substituição ao antigo Código do Menor, Lei nº 6.697 de 10 de outubro de 1979, que dava ao adolescente o mesmo tratamento que a qualquer infrator, submetendo-o a medidas judiciais, sempre que sua conduta estava definida em lei, assim, ele era tratado como pessoa comum, não se levava em conta nenhuma particularidade, tinha como objetivo afastar as crianças e adolescentes que viviam nas ruas e mantê-los longe dos olhos da sociedade, mas essa forma de institucionalização gerou abuso, exploração, violência e morte de crianças e adolescentes, foi uma mancha na história.

“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei, qualquer atentado por ação ou omissão” de acordo com o artigo 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, houve uma mudança, um novo olhar sob eles, foi levado em conta à condição peculiar da criança e adolescente como pessoas em desenvolvimento, conforme artigo 6º do referido Estatuto.

Apesar de a família brasileira estar no centro das políticas públicas como conquista social, o que está posto é um grande número de crianças e adolescentes vítimas de abandono,

negligência, maus tratos, violência, exploração e abuso, sendo afastadas do convívio familiar e muitas delas encaminhadas para instituições de acolhimento como medida protetiva.

O Estatuto da Criança e do Adolescente trata em seu artigo 5º das disposições preliminares e traz o seguinte enunciado: “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais”, mas as estatísticas mostram o contrário.

O artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente define criança e adolescente da seguinte forma: “considera-se criança para os efeitos desta lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquele entre doze e dezoito anos de idade”.

A situação da criança e do adolescente no Brasil, segundo dados estatísticos nos mostra a realidade da criança e do adolescente, a situação de vulnerabilidade e risco a que estão expostos, assim como a carência alimentar e de moradia, além do índice de mortalidade em pesquisa feita pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), temos:

Os dados sobre a situação da infância e da adolescência no Brasil mostram que os cerca de 59,5 milhões de meninos e meninas brasileiros (32,3% da população) encontram-se em situação de grande vulnerabilidade: quase metade (45,9%) é muito pobre, residindo em domicílios com renda *per capita* até ½ salário mínimo. Esta condição de penúria os expõe a uma série de riscos, como carência alimentar e moradia em condições precárias, que têm impacto direto sobre suas chances de sobrevivência e de desenvolvimento. O quadro é mais grave na região nordeste, onde vive a maior parte das crianças e adolescentes pobres do país, que registrou, em 2004, uma taxa de mortalidade infantil de 33,9 óbitos por mil crianças nascidas vivas, enquanto a média nacional – também elevada, em comparação com outros países da América Latina – foi de 22,6 por mil. (IPEA, 2007, p. 234)

O acolhimento institucional é uma medida extrema de proteção, provisória e emergencial, aplicada sempre que os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados, em conformidade com o Art.98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, “I- por ação ou omissão da sociedade ou do estado; II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis; III- em razão de sua conduta”; no Art. 101 do referido estatuto estão elencadas as várias medidas aplicáveis nos casos em que seus direitos forem ameaçados ou violados e entre elas o acolhimento institucional.

A lei prevê que o acolhimento institucional deve ser de curta permanência, mas o que acontece nas unidades de acolhimento brasileiras é a permanência prolongada dessas crianças nas instituições, pelos mais diversos motivos, que passam da infância à adolescência até atingir a idade adulta institucionalizada.

O Capítulo III do Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito à convivência familiar e comunitária, mesmo a criança e o adolescente em situação de acolhimento, deve ser garantido o direito a convivência familiar e comunitária através de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos oferecido pela atenção básica, ou por serviço oferecido pela própria unidade de acolhimento, negar ou dificultar essa convivência familiar é uma forma de violação.

A reinserção familiar por qualquer dos casos previstos em lei, é o objeto desse estudo, assim como o papel do Estado na garantia do direito dessas crianças e adolescentes a uma família, de acordo com o artigo 19 do Estatuto da Criança e do Adolescente “toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seu da sua família e excepcionalmente em família substituta”.

Este trabalho pretende compreender o serviço de fortalecimento de vínculos, realizado na Unidade de Acolhimento Recanto da Luz, com endereço à Rua Sabino do Monte, 3583, São João do Tauape, que atende adolescentes de 12 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, situação de rua e/ou violência sexual, e encontram-se sob medida de proteção em acolhimento institucional na cidade de Fortaleza-Ceará.

Essa pesquisa pretendeu verificar através de análise documental a reinserção familiar promovida durante o ano de 2016, sob as diversas formas, seja na família de origem, na família ampliada ou colocação em família substituta através da adoção como direito constitucional, previsto e assegurado em legislação específica.

Compreendido a dinâmica do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente nesse processo de reinserção, através da intervenção do poder judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e a Segurança Pública, conforme resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), dispõe sobre os parâmetros para institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia de direitos que trabalham articuladas e integradas em rede, pois conforme parágrafo 2º da referida resolução:

Compete ao sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente, promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir apuração e reparação dessas ameaças e violações. (BRASIL, 2006)

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente (SGDCA) é formado por um conjunto de instituições que integram as instâncias públicas e sociedade civil, trabalham em prol de efetivar os direitos, proteção, defesa e controle das crianças e adolescentes nas esferas federal, estadual e municipal, essa garantia está expressa no artigo 86 do ECA que traz “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios”.

O SGDCA trabalha em três eixos, o primeiro eixo da defesa dos direitos humanos com os órgãos públicos judiciais; Ministério Público, especialmente as Promotorias de Justiça, as Procuradorias Gerais de Justiça; Defensorias Públicas; Advocacia Geral da União e as Procuradorias Gerais dos Estados; Polícias, Delegacias Especializadas; Conselhos Tutelares; Ouvidorias; e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social.

O segundo eixo é da promoção dos direitos com serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, voltadas a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos e; serviços e programas de execução de medidas socioeducativas.

O terceiro eixo refere-se ao controle e efetivação do direito, realizado através de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como: Conselhos dos Direitos de Crianças e Adolescentes, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA) e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA); conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal.

O controle social é previsto em lei, foi uma conquista da sociedade civil através dos movimentos sociais e da luta por direitos, sendo exercido pela sociedade civil através das suas organizações e articulações representativas. Os Conselhos Tutelares atuam no eixo da defesa, sua função é zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, tem como atribuições: receber denúncias de violação dos direitos; requisitar serviços de atendimento; subsidiar o Conselho Municipal de Defesa da Criança e Adolescente no diagnóstico e na indicação de prioridades para a política infanto-juvenil e para a elaboração do orçamento público, encaminhar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social para acolhimento.

O trabalho do Conselho Tutelar é complexo, por ser um órgão público de natureza administrativa, tem como objetivo principal zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, e tomar providências para que os ambientes sociais nos quais os jovens transitam sejam adequados ao seu desenvolvimento sadio, levando em conta os aspectos socioeconômicos e culturais, portanto uma das atribuições do Conselho Tutelar prevista no artigo 101, inciso VII, encaminhar crianças e adolescentes a instituições de acolhimento como medida de proteção por ameaça e violação de direitos de acordo com o artigo 95 do ECA, “I- por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, II- por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, III- em razão de sua conduta”, assim violência doméstica, abandono, negligência são alguns dos motivos que tem levados crianças e adolescentes ao acolhimento em instituições públicas e privadas.

Temos como ponto de partida a realidade desse quadro de afastamento das crianças e adolescentes de suas famílias, de acordo com o Levantamento Nacional de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento/MDS realizado pela Clave/FIOCRUZ, em 2010:

Na modalidade de acolhimento institucional destacaram-se: na Região Centro-Oeste, 180 serviços e 2.114 crianças e adolescentes; na Região Nordeste, 264 serviços e 3.710 crianças e adolescentes; na Região Norte, 97 serviços e 1.051 crianças e adolescentes; na região Sudeste, 1.419 serviços e 21.730 crianças e adolescentes; e, na Região Sul, 664 serviços e 8.324 crianças e adolescentes. (VALENTE, 2013, p. 78)

Para atingir os objetivos traçados e definidos nesse TCC, é necessário um processo investigativo e de verificação da efetiva reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos, conforme previsão constitucional regulamentada pelo ECA, e assim conhecer o trabalho de fortalecimento de vínculos realizados pela Unidade de Acolhimento Recanto da Luz na garantia desse direito ao convívio familiar.

Faz-se necessário compreender como o equipamento promove a reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos, conhecer o serviço de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários adotado pela unidade de acolhimento e para tanto utilizamos a pesquisa exploratória, a observação direta e análise documental, para que através da análise dos dados coletados na instituição, possamos elencar as dificuldades e entraves para a reinserção familiar.

O acolhimento institucional de crianças e adolescentes despertaram o meu interesse a partir do campo de estágio numa instituição de acolhimento, que acolhe crianças e adolescentes do sexo feminino, vítimas de violência, abuso e exploração sexual.

A Unidade de Acolhimento Recanto da Luz, objeto desse estudo é uma instituição de atendimento em regime de acolhimento institucional, gerenciada pela Organização Não Governamental (ONG), Associação dos Moradores do Conjunto Tancredo Neves (AMCTN), com CNPJ 07.794.357/0001-38, desde 2008, com endereço no Bairro residencial São João do Tauape à Rua Sabino do Monte, com espaço físico de 425m² em uma casa ampla com garagem, cozinha espaçosa, quartos, banheiros, sala com televisão, sem placa indicativa, com capacidade para acolhimento simultâneo de dezesseis adolescentes, tem por missão acolher adolescentes de forma provisória e em caráter excepcional, busca preservar os vínculos familiares, manter a integridade desses adolescentes com proteção integral, visando a efetiva garantia dos direitos que lhe são assegurados e sua inclusão social.

A instituição através do seu Setor Pedagógico atende os adolescentes acolhidos, diagnosticando sua situação de aprendizagem, matriculando-os na escola e encaminhando-os para atividades extracurriculares, tais como: esportes, religião lazer, artes e oficinas diversas, além de acompanhar seu desempenho nas referidas atividades. O serviço social da instituição, através de ações inclusivas encaminha os adolescentes a atendimento na área de Saúde, Educação e em Centros de Atenção Psicossocial, além da emissão de documentos em órgãos competentes.

A Unidade de Acolhimento Recanto da Luz, acolhe adolescentes do sexo masculino com idade compreendida entre 12 a 15 anos, acolhe sob medida judicial adolescentes em situação de vulnerabilidade, situação de rua, vítimas de violência sexual, negligência, maus tratos e outros motivos que os levaram ao acolhimento, também aborda a abrangência das políticas públicas para crianças e adolescentes, sendo tipificada pela Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social como Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, pois atua efetivamente na execução do acolhimento institucional, assegurando proteção integral.

Dados do IPEA mostram que crianças e adolescentes representam 34% da população brasileira, 1/3 da população, isso em números absolutos chega a cerca de 57,1 milhões de pessoas, metade das crianças e dos adolescentes do Brasil – 48,8% são consideradas pobres e 40% miseráveis, pois nascem e crescem em domicílios cuja renda *per capita* não ultrapassa meio salário mínimo (SILVA, 2004).

A violência contra crianças e adolescente, é um fenômeno que ocorre no mundo, no Brasil, em todas as classes sociais, é silenciosa, sorrateira, acontece com crianças de ambos os sexos e, na maioria dos casos, os responsáveis por essa violência são pessoas da família ou pessoas próximas a ela, acontece dentro de casa ou nas proximidades, daí o interesse pelo

assunto, pois quem deveria protegê-las, muitas vezes violenta, abusa, espanca, portanto vários são os motivos que levam ao acolhimento, conforme aponta Silva (2004, p. 55):

Entre os principais motivos do abrigamento das crianças e dos adolescentes pesquisados estão a carência de recursos materiais da família (24,1%); o abandono pelos pais ou responsáveis (18,8%); a violência doméstica (11,6%); a dependência química de pais ou responsáveis (11,3%); a vivência de rua (7,0%); orfandade (5,2%); a prisão dos pais ou responsáveis (3,5%) e o abuso sexual praticado pelos pais ou responsáveis (3,3%). Todos os demais motivos referidos apareceram como responsáveis pelo abrigamento de cerca de 15% das crianças e dos adolescentes nos abrigos da rede SAC em todo o país.

Esse público infante juvenil teve suas vidas marcadas pela violência, refração da questão social que apesar de vários estudos a esse respeito, é tema inesgotável na sociedade capitalista contemporânea e o problema da infância pobre no Brasil é um tema que possibilita o estudo específico do acolhimento institucional e da possibilidade de reinserção familiar.

Em se tratando da criança como ser em formação e da adolescência como um período de metamorfoses, tempo de dúvidas e incertezas em busca de sua própria identidade, a violência sofrida por essas pessoas afeta diretamente as relações sociais, influencia as relações intergeracionais, de crianças e adolescentes com parentes, familiares e com a comunidade.

Nesse contexto social conturbado, cabe ao poder público e à assistência social, com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), assim como aos profissionais da assistência social, minimizar os danos e consequências dessa questão social, através de programas, projetos e ações que visem assegurar o processo de socialização dessas crianças e adolescentes com a família e a comunidade, com objetivo definido de reinserir na família de origem essas crianças e adolescentes, esgotadas todas as possibilidades, direcionar para a família ampliada e como último recurso a colocação em família substituta.

A família, a comunidade e o estado, conforme legislação em vigor tem o dever de proteger crianças e adolescentes, garantindo proteção integral e prioritária na efetivação dos direitos, mas a realidade se mostra diferente, com violação de direitos, com fragilidade na efetivação das políticas públicas, as quais são insuficientes no enfrentamento da violência e não dão conta da demanda existente.

Esse tema é importante para a sociedade, pois contribui com respostas aos altos índices de violência, enquanto violações dos direitos de cidadania asseguradas pela CF de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, estudos a esse respeito são necessários, para o enfrentamento desse problema que assola a nossa sociedade, oportunidade de

ampliar e aprofundar o conhecimento como profissional e pesquisador em busca de conhecimentos específicos, assim como possibilitará a outros profissionais se apropriarem desse conhecimento.

Para o serviço social esse tema é de suma importância, pois o assistente social trabalha nas expressões da questão social, na perspectiva de garantia dos direitos dos usuários, é um conhecimento que também possibilitará aos profissionais subsídios ao exercício profissional, articulando relações entre academia e sociedade, com profissionais aptos a exercer a profissão com qualidade como reza o Código de Ética do Serviço Social.

Para mim, acadêmica do serviço social, esse Trabalho de Conclusão de Curso é de suma importância, pois a violência é uma das mais graves formas de violação, sendo contra crianças e adolescentes então é ainda pior, violenta o corpo, a violência psicológica é ainda mais cruel, mais profunda, não visível e ocasiona danos maiores e muitas vezes irreversíveis no processo de socialização.

Faz-se necessário minimizar os danos causados a essas crianças e adolescentes, e lutar por justiça social com equidade, para que essas crianças tenham o direito de viver no seio familiar, de serem educados por uma família e não por uma instituição, por isso entendo que através dos saberes, das pesquisas direcionadas ao enfrentamento das expressões dessa questão social aliada ao conhecimento científico, no desenvolvimento de pesquisa relacionada ao tema acolhimento e reinserção familiar, a possível de repensar políticas públicas na busca de soluções mais eficazes e com redução de danos.

Como não tivemos em nossa matriz curricular disciplina específica que abordasse o tema criança e adolescente, cabe ao acadêmico de Serviço Social estudar os efeitos das expressões da questão social junto a esse público, ter como leitura obrigatória a Constituição Federal de 1988, o ECA, a tipificação dos serviços Socioassistenciais, a Lei Orgânica da Assistência Social e o Código de Ética, como livro de cabeceira. Cabe a nós, enquanto assistentes sociais em formação, nos apropriarmos desses conhecimentos e assim ampliarmos o saber já disponível, pois o conhecimento é um poço profundo, quanto mais adentramos no conhecimento, mais temos sede de saber e muito mais a aprender.

Enquanto futura assistente social pretendo intervir nesses espaços sócios ocupacionais e enfrentar essas expressões da questão social com profissionalismo e ética, na ânsia de me tornar profissional qualificada, para isso é necessário aprimoramento constante e contínuo, conforme o Código de Ética.

Portanto, violência, acolhimento, violação de direitos, fortalecimento de vínculos, políticas públicas para crianças e adolescentes, são objetos e fazem parte dessa pesquisa, pois

somente assim poderemos deixar o nosso legado para a posteridade, que como disse uma professora nossa muito querida, será o único legado que deixaremos para a faculdade, o Trabalho de Conclusão do Curso (TCC), pois nesse processo de ensino-aprendizagem torna-se obrigatória e necessária a pesquisa científica para formar profissionais íntegros, capacitados, éticos e felizes.

O presente trabalho de conclusão de curso será dividido em capítulos da seguinte forma: capítulo intitulado acolhimento institucional: da Punição à Proteção, história do acolhimento institucional ao longo do tempo, o papel do Estado e as políticas públicas desde o Código de Menores até o ECA e o Sistema de Garantia de Direitos, no capítulo seguinte intitulado Família, foi abordada a história de formação da instituição familiar e as novas configurações de família, as políticas públicas sociais direcionadas para efetivação do direito à convivência familiar das crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Finalmente o Capítulo da pesquisa intitulado, O Trabalho de Fortalecimento de Vínculos e a Reinserção como Direito de Cidadania, com o desenho da instituição, finalidade, perfil, política da instituição, o trabalho da equipe profissional na garantia de direitos dos acolhidos em busca da reinserção familiar, com um olhar crítico para os esforços em conjunto da instituição, família e Estado. O percurso metodológico da pesquisa tem abordagem de natureza qualitativa, caráter descritivo e embasamento com aporte teórico e bibliográfico, com a pesquisa documental, através de análise de documentos de arquivos da instituição Recanto de Luz e pelo acesso a informações obtidas em livros, revistas entre outros, a técnica de coleta de dados disponibilizados será análise de conteúdo, ressalvado os aspectos éticos, garantia de sigilo.

Para compreender a situação da criança pobre no Brasil, na perspectiva do direito à convivência familiar assegurado pela CF de 1988 e pelo ECA, esse trabalho de conclusão de curso situa a aproximação do direito de cidadania à realidade vivenciada por essa população acolhida na efetivação desse direito, assim como busca identificar e apontar as dificuldades e possibilidades nessa trajetória de retorno à família e a comunidade, esse trabalho é iniciado com um breve histórico de acolhimento de crianças e adolescentes no Brasil.

2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL: DA PUNIÇÃO À PROTEÇÃO

O Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes é uma prática antiga no Brasil desde a Colônia Imperial, e tem no abandono a sua prática mais corriqueira, a assistência aos abandonados era atribuída a Igreja e a Irmandade de Misericórdia, passando por várias instituições como abrigos, orfanatos, educandários, com função de controle, houve modificações para evitar abusos e violações também nas instituições ao longo da história e atualmente, século XXI, a previsão legal dessa prática está regulamentada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O Sistema de Garantias e Direitos (SGD) prevê o acolhimento como um serviço de proteção dos Direitos Humanos para a criança e para o adolescente, que tem o caráter de atendimento inicial, integrado e emergencial e visa prevenir a ocorrência de ameaça aos direitos e atender às crianças e aos adolescentes imediatamente, após a ocorrência dessas ameaças e violações.

O termo “acolhimento” substituiu a denominação “abrigo”, que ainda é utilizado por muitas pessoas pelo senso comum. Segundo Ferreira (2010, p. 42), acolher significa “ato de atender, receber, tomar em consideração, em atenção, agasalhar”.

2.1. Doutrina da Punição – Menor em situação irregular

O problema da infância pobre e desvalida segundo Rizzini e Rizzini (2004) é diagnosticado há mais de 100 anos, sendo considerado problema gravíssimo e mesmo assim vem sendo relegado ao plano do desinteresse, tornou-se sistema capitalista e de desigualdade social, como de difícil solução, pois com uma sociedade extremamente injusta, o problema está vinculado à questão econômica, que como tal exclui valores da justiça e da ética em detrimento do mercado.

No Brasil desde a colonização, a assistência à infância dependia da igreja e do Estado que compartilhavam os mesmos interesses, as crianças índias segundo a igreja católica eram pagãs e o intuito era mudar essa situação ao discipliná-las dentro das normas e costumes católicos, alterando sob a égide de evangelização, seus costumes e cultura, numa estratégia de conversão ao catolicismo e assim influenciar os adultos a aderir à nova religião e cultura.

Foi a partir dessa intervenção pelos padres jesuítas que crianças índias brasileiras, foram submetidas à catequese, na qual eram moldadas de acordo com padrões e normas disciplinares rígidas no padrão de Portugal, sendo utilizado para tanto um complexo e bem

estruturado sistema educacional, e caso houvesse resistência sofriam punições de acordo com a lei portuguesa.

Com a perda do poder político da igreja através de disputas na corte portuguesa, os jesuítas foram expulsos e perderam as missões indígenas, encerrando o período de escravização dos índios pelos padres, a qual estava proibida, porém os colonos que chegaram ao Brasil com o objetivo de extrair e exportar as riquezas para a Europa precisava de mão de obra, encarregaram-se de utilizar e explorar a mão de obra escrava proveniente da África, o escravo era elemento importante para a economia da época, mas conforme Rizzini e Pilotti (2011), crianças não interessavam para os colonos, pois morriam com facilidade.

As crianças negras cativas eram mal alimentadas e fracas, pois a mãe escrava amamentava outras crianças brancas como amas de leite, enquanto seu filho vivia a míngua, pois alugar ama de leite era proveitoso para o Senhor de escravos. Muitas dessas crianças, negras e mestiças, eram filhos de pai branco e como tal eram renegados pelo pai ou escravizados, muitas vezes vendidos como mercadoria, pois com a mãe em situação de escravidão seus destinos estavam fadados ao abandono, assim como o de outras crianças indesejadas.

O abandono de crianças era prática corriqueira à época e o problema da infância se intensifica, pois de acordo com a moral cristã dominante, os filhos nascidos fora do casamento eram abandonados à própria sorte, o problema foi agravado com casos de crianças recém-nascidas devoradas por animais, o que preocupou o Estado e como resposta surgiu a Roda dos Expostos.

As Santas Casas de Misericórdia implantaram um cilindro giratório na parede dos estabelecimentos no qual a criança era colocada do lado de fora da rua e ao girar esse cilindro a criança era introduzida para dentro do estabelecimento dessa forma a identidade da pessoa que colocou a criança estava preservada, assim como a origem dessa criança, ficando esse objeto conhecido como roda dos expostos ou roda dos enjeitados (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Essas crianças consideradas enjeitadas ou expostas eram acolhidas, alimentadas, cuidadas, disciplinadas, preparadas para os serviços domésticos, e por volta dos sete anos o juiz decidia o seu destino.

Durante o período colonial as crianças eram recolhidas e nessas Casas de Recolhimento além da evangelização, sofriam castigos severos, pois a igreja pregava a ideologia cristã de que o trabalho árduo garantiria o céu, e assim as crianças órfãs e abandonadas foram segregadas com a conivência do Estado em aliança com a igreja católica,

prática essa reproduzida por muitos anos, num discurso de proteção velada aos desvalidos (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

Com objetivo de amenizar a situação da infância pobre e como forma de dar uma resposta a sociedade surge a primeira Casa de Recolhimento no Brasil, com base no serviço social realizado pela Igreja Católica, a finalidade era acolher crianças índias e negras separadas das suas famílias, e segundo Julião e Pizeta (2011) tinham objetivo de ensinar-lhes novos costumes, cultura e religião e mantê-las sob controle.

Os menores abandonados ou desvalidos eram alvo do controle por parte das famílias, enquanto aqueles que ameaçavam a ordem pública eram recolhidos a instituições de ordem religiosa, mantidas pelo poder público, com viés caritativo, assistencialista e filantrópico (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

A política voltada para as crianças era de recolhimento e punição, o tratamento dispensado a elas era o mesmo dado aos adultos, criança pobre era sinônimo de marginalidade, e deveriam ser afastadas da sociedade ou disciplinadas para serviços subalternos (RIZZINI; PILOTTI, 2011).

O problema da infância pobre no Brasil continua a ser uma preocupação para a sociedade, vinculado a questões econômicas e a distribuição de riqueza socialmente produzida, numa sociedade de classes, na qual a classe de trabalhadores é explorada e muitas vezes pelo desemprego prolongado, nem se encaixa na produção dessa riqueza, passando a engrossar o exército de reserva tão necessário ao capitalismo, conforme Pimentel e Costa (2006), aprofunda mais e mais essa desigualdade, gera mais pobreza e miséria, tornam-se os excluídos do trabalho enquanto essas crianças filhos desses excluídos ficam assim como seus pais à margem da sociedade, pois não pertence à classe trabalhadora e nem a classe capitalista, ficando a margem das duas classes.

A questão social se apresenta em suas multifacetadas expressões e dentre elas, a questão da escravidão no Brasil, um período de violações de direitos, em que os direitos dos seres humanos foram muito desrespeitados, pessoas negras escravizadas, tratadas eram como animais, exploradas até o limite de suas forças e sem nenhuma remuneração pelo trabalho, vendidas e compradas como mercadoria que eram punidas, espancadas e mortas, um período de barbárie que reflete na sociedade atual e traz como resultado uma população mestiça culturalmente rica e economicamente pobre.

Temos essa mancha na história do Brasil, com o tráfico de pessoas, a escravidão trouxe como consequência dessa exploração exclusão e pobreza, reforçada pelos excessos de violência e desmandos em desfavor dos negros, houve pequeno avanço na garantia dos

direitos da pessoa humana, com a lei do Ventre Livre (1871), pois a partir da promulgação dessa lei, a criança negra(o) e filha(o) de escravos nascia livre, mas a mãe continuava escrava e propriedade do Senhor de Escravos, portanto devido a essa condição da mãe, a criança continuava a mercê dos senhores, os quais cobravam ressarcimento pela manutenção dos “ingênuos” denominação dada aos negros nascidos livres -que eram obrigados a trabalhar para pagar casa, comida, roupa.

Com a assinatura da Lei Áurea em 1888, pela Princesa Isabel, extinguiu-se a escravidão no Brasil, porém não existiram medidas efetivas para regular e atender as necessidades básicas dessa população, que se encontravam sob uma nova condição, a de liberdade, os escravos estavam livres, mas não tinham casa, nem emprego, nem comida, sem perspectivas, adultos e crianças negras e pobres ficou nas ruas, perambulando em busca do mínimo necessário para sobreviverem, esse foi um período de aprofundamento da pobreza, com crianças negras consideradas problema sendo trancafiadas em asilos, orfanatos, submetidas a tratamento desumano e sub-humano.

Saindo de uma economia agroexportadora para a industrialização, com mudanças no mercado de trabalho, iniciou-se no Brasil um novo ciclo do capitalismo, de trabalho nas fábricas, mas a criança pobre e o problema do abandono e outros relacionados a situação de pobreza e desemprego dos pais, continua sem solução, porém com a mudança de Império para República, a assistência a criança e aos abandonados continuava ligada a igreja católica, sob a forma de caridade porém contava com recursos do Estado, era muito tímida a assistência aos desamparados, crianças negras e indígenas sofreram o descaso dessas instituições, pois tinham cultura e religião própria, ficavam à margem da ideologia cristã dominante, além do fato de terem sido concebidas fora do casamento católico monogâmico.

Com a expansão da industrialização, iniciou no Brasil um processo de urbanização das cidades próximas a indústrias, a migração de grande número de famílias da zona rural para as cidades em zona urbana industrial, ocasionou um fenômeno de ocupação desordenada do espaço público, das praças, nas proximidades das indústrias, muitos trabalhadores rurais desempregados, negros e mestiços buscavam trabalho nas indústrias e com eles a família numerosa com muitas crianças, aumentava a população da cidade.

Pela urbanização descontrolada, surgem novos problemas, moradias precárias, os surgimentos de favelas aumentam de moradias na periferia das cidades, falta de saneamento básico e questões relacionadas à higiene, a desnutrição infantil, assim cresceu o índice de mortalidade infantil e de doenças endêmicas, o que preocupou os médicos higienistas, como problema de saúde pública.

Novas medidas se fizeram necessárias para dar resposta ao problema de saúde, conforme Rizzini (2013), “foram várias as iniciativas dos higienistas, tais como a criação dos Institutos de Proteção e Assistência à Infância, criação de dispensários e ambulatórios, com serviços de consulta médica às crianças pobres, “gotas de leite”, palestra para as mães, entre outros”. Houve uma intensificação no combate a doenças endêmicas, com vacinação em massa, distribuição de leite para as crianças pobres inscritas no programa do leite, além de atividades para conscientizar as famílias da necessidade da higiene e limpeza doméstica no combate a doenças.

O aumento da desigualdade social e a intervenção do estado no enfrentamento da questão social trouxe a necessidade de um sistema de assistência sócio jurídica, para regulamentar o problema da infância que incomodava a sociedade capitalista, detentora dos meios de produção, pois tratava o problema da infância como caso de polícia, em resposta veio à criação do primeiro Juízo de Menores no Brasil (Rio de Janeiro), também a elaboração e aprovação do Código de Menores (1927) para manter a ordem e alavancar o progresso, assim a assistência ao menor deixa de ser caridade e passa a categoria de ação social e para conter os abusos contra menores.

O Código de Menores surgiu a partir da repercussão de um caso de excessivo uso da violência contra crianças, que de acordo com o Jornal do Brasil, em 1926, um engraxate de 12 anos de nome Bernardino se irritou com um cliente que se recusou a pagar pelo serviço prestado pelo garoto e atirou tinta no cliente, essa atitude lhe rendeu quatro semanas na prisão. Na prisão esse garoto foi brutalmente violentado por 20 adultos, de acordo com a notícia veiculada no jornal do Brasil à época. Os repórteres indignados pelo “estado lastimável” em que encontraram o garoto e diante da indignação dos médicos pela violência praticada, esse caso causou polêmica e a partir dele começou uma discussão pública a respeito dos abusos e da violência sofrida pelas crianças institucionalizadas.

A repercussão desse caso ganhou visibilidade chegando às altas rodas do Congresso e também ao Palácio do Catete, sede da capital do país e governo Federal, o presidente Washington Luís no dia 12 de outubro de 1927, assinou o primeiro Código de Menores, o qual foi a primeira legislação específica para infância e adolescência no país, de acordo com matéria do Jornal do Brasil à época.

A partir da ampla categoria de **menor abandonado**, definida tanto pela ausência dos pais quanto pela incapacidade da família de oferecer condições apropriadas à sua prole, uma série de subcategorias foi criada ao longo do século XX pelos órgãos oficiais de assistência. Trata-se de um período de forte presença do Estado no

planejamento e na implementação de políticas de atendimento ao *menor*. (RIZZINI; RIZZINI, 2004, p. 29, grifos do autor)

O Juízo de Menores se manteve até a metade da década de 1980, e estruturou um modelo de assistência pública à infância no Brasil, centralizando o atendimento ao menor abandonado ou delinquente, com funções e ações de vigilância, regulamentação e intervenção direta junto a essa parcela da população, porém a internação de menores e sua disseminação pela mídia escrita, influenciou e contribuiu para a aceitação dessa novo modelo como alternativa para o problema do menor.

E a demanda de internações de crianças pobres foi alarmante, a criança na rua, órfã ou filho sem pai, hoje configurada como família monoparental, formada por mãe e filhos, tinha como alternativa o internamento em instituições públicas, as quais deveriam cuidar e educar, mas foram transformadas em reformatórios e lugar de segregação de crianças e adolescentes.

E assim as crianças pobres receberam ao longo da história do Brasil várias nomenclaturas preconceituosas, discriminatórias e ofensivas, tais como desvalidos, delinquentes, desocupados, incapazes, insensíveis, subnormais, de menor, na qualidade de investigação social à época (RIZZINI; RIZZINI, 2004).

O juizado foi criado um modelo de classificação e intervenção sobre o menor, através da ação policial a qual predominou no Brasil por décadas, várias instituições foram reformadas, ampliadas e outras construídas com o objetivo de instalar o disciplinamento e correção aos menores, inspirada no modelo de justiça europeu, usando a força para recuperação desses menores, e assim essas instituições passam a integrar as políticas de segurança e assistência no país, ressaltando o caráter punitivo dessas instituições.

Esse sistema de internação não se sustentou, e frente a grande demanda que chegava aos juízes, crianças na rua, órfãos, menores que praticavam pequenos delitos ou pelo fato da família não ter condições materiais de sustento, lotavam as instituições, sem mencionar todo o tipo de violações de direitos dentro das próprias instituições, era a imagem de um Estado interventor e não protetor.

O Serviço de Assistência ao Menor (SAM), foi criado no governo de Getúlio Vargas (1941), para centralização desse serviço de assistência aos necessitados, porém sem autonomia financeira e vinculado ao Ministério da Justiça, desvinculado do Juizado de Menores, foi alvo de denúncias de corrupção, desvios, violações de direitos, irregularidades, ficou conhecido como *a Escola do Crime*, e os menores que passavam pelo SAM eram temidos e marcados como de alta periculosidade, *bandido*, imagem construída pela imprensa

que denunciava abusos contra os internados, rotulava os menores e a instituição em *sucursais do inferno*, com ações repressivas e discriminatórias.

Após várias denúncias e escândalos, em substituição ao SAM surge a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor - FUNABEM - (1964), num contexto ditatorial, criada com a finalidade de mudar a imagem da assistência ao menor, diferente do SAM, esse novo órgão surgiu com autonomia financeira e administrativa e com a proposta de redirecionar e obter credibilidade nacional na questão da assistência à infância, pois o extinto SAM ao transformar os internatos para crianças e adolescentes fez jus ao rótulo de “depósito de menores”.

Com a ideologia dominante de proteção aos menores, a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM) trouxe novas diretrizes, entre elas valorização da vida familiar, a “integração do menor na comunidade” e internação somente em último caso, utilizado como discurso predominante em contraposição ao SAM, teve como missão estudar o menor, planejar e coordenar as ações assistenciais e não mais o atendimento direto.

Com a nova Política Nacional de Bem Estar do Menor, houve um avanço na assistência ao menor, as novas diretrizes trouxeram uma melhora significativa das condições de vida das crianças e adolescentes internadas, após a sua implantação, a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor, dedicou-se a divulgação da Política do Bem Estar pelas cinco regiões do Brasil, o SAM foi o exemplo negativo que justificou novos modelos a serem implementados por meio de uma rede nacional de entidades públicas e privadas, com investimentos em recursos humanos, treinamento de pessoal especializado, convênios para execução de projetos, secretarias pertinentes (daí surgiu a ideia de rede de proteção), assim como incentivo a pesquisa científica sobre o tema, foi criada a Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM) em seus respectivos estados numa estratégia única.

Os números de crianças e adolescentes internados, divulgados à época eram alarmantes, e a gravidade do problema justificava ações gigantescas, pois milhares de crianças necessitadas nas ruas em tempos de “segurança nacional” causava insegurança e incomodo a população, era prioridade manter a paz e a ordem.

O internamento de crianças e adolescentes foi utilizado pelas famílias dos internos que dominaram sua tecnologia, para obtenção de benefícios do sistema vigente, essa prática vem sendo reproduzida até os dias atuais, a internação por motivações diversas, desde falta de condições econômicas, como forma de controlar filhos rebeldes, para garantir a educação e formação escolar e profissional dos filhos, entre outras.

O Código de Menores veio a ser substituído, pois na visão da sociedade e do Estado a criança pobre representava ameaça à ordem vigente, o novo Código de Menores (1979),

reforçava a incapacidade das famílias pobres na tarefa de educação dos seus filhos, e criou em seu bojo a categoria “menor em situação irregular”, que reproduzia a intervenção do Estado junto a essas famílias pelas condições de pobreza das mesmas, o projeto foi apresentado em 1974 articulando público e privado, numa estratégia repressiva/assistencialista manifestada na reformulação do texto legal, existia um consenso velado em todas as áreas responsáveis pelo atendimento a menores no Brasil, inclusive da Associação Brasileira de Juízes de Menores e foi utilizado como comemoração ao Ano Internacional da Criança.

De acordo com Rizzini e Pilotti (2011), com a doutrina da situação irregular, o novo Código de Menores considera o menor um réu, judicializando a questão social, e colocando nas mãos dos juízes o poder de decisão entre assistência, proteção ou vigilância, traz a inovação de facilitação da adoção, e prevê o contraditório no processo, porém a situação se agrava com a situação de miséria da população brasileira, o que leva as crianças ao trabalho tanto no campo como na cidade.

O problema da criança abandonada e do menor delinqüente no Brasil foi tratado como ameaça a ordem pública, a tranqüilidade e segurança pública, e está relacionada ao contexto capitalista, contudo adquire dimensão política, com a urgência de substituir a coerção por educação, e assim transformar esses “problemas” em indivíduos produtivos e úteis para o país, numa clara submissão ao capital, agora no contexto de redemocratização.

2.2. Doutrina da Proteção Integral e o Estatuto da Criança e do Adolescente

Na década de 1980, um período de redemocratização pós-ditadura, com a inquietação do povo brasileiro por mudanças, com os movimentos sociais organizados em busca da defesa dos direitos, a cultura da institucionalização no Brasil foi colocada no centro do cenário nacional e questionada, pois com histórico de repressão, o confinamento, a Lei do Silêncio e a censura foram utilizadas como aliados na manutenção dessa política de internação.

É um período em que a sociedade brasileira passa a ter um olhar diferenciado para a criança, e como o Brasil passa por mudanças, vários movimentos sociais começam a pressionar o governo por eleições diretas (Diretas já), pois a eleição era definida por eleição indireta através do colégio eleitoral formado por políticos, dentre esses movimentos a favor das minorias, o Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua tem papel de destaque, pois pressiona o governo no sentido de mudar o Código de Menores, romper com a doutrina da situação irregular, é um dos grandes movimentos em prol da criança, passando a ver esse

menor como criança, sujeito de direitos, pois até então, criança não tinha direito, era vista, mas não era ouvida, em suas particularidades e especificidades.

O ano de 1980 foi o Ano Internacional da Criança e a década de 1980 foram um período de efervescência dos movimentos sociais, rumo a grandes transformações, com grupos militando a favor das minorias, tais como de crianças e adolescentes, com adesão do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), numa articulação que se formalizou na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 e materializada na lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e contempla medidas de proteção integral à criança e ao adolescente.

A partir da Constituição Federal de 1988, a realidade brasileira vai tomando novos rumos na direção de garantia constitucional, consolidando assim as conquistas para a classe que vive do trabalho, que com luta, muita disputa e ampla negociação obtiveram algumas conquistas, tanto na saúde, na previdência social e Assistência Social que juntas formam o tripé da seguridade social.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em 14 de outubro de 2004, portanto como política de Estado, materializa a Assistência Social como “um pilar do Sistema de Proteção Brasileiro no âmbito da Seguridade Social”, portanto garante a todos que dela necessitam sem contribuição prévia, leva em conta três vertentes: as pessoas, suas circunstâncias e a família.

O Estado Brasileiro reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direitos a partir da Constituição Federal de 1988, fruto da luta da sociedade brasileira, e coloca a família, núcleo de apoio primeiro à criança, na centralidade das políticas públicas.

A criança passa a ser sujeito de direitos, com resgate da cidadania, a qual lhe era negada, para dar resposta a sociedade brasileira o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece as diretrizes no campo das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, buscando nivelá-los para que efetivamente sejam respeitados e reconhecidos a partir dessa noção de proteção integral contida no ECA no caput do art 3º que:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade (BRASIL, 1990)

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Art. 1º dispõe sobre a proteção integral e no Art. 2º traz a definição de criança e adolescente, “considera-se criança para os

efeitos desta lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade”, para que não haja dúvidas sobre essa proteção sistematiza a política de Assistência Social.

Na década de 1980, foi criado segundo carta de intenção, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1985, autônoma composta por educadores, ativistas e colaboradores voluntários e estruturada em vinte e quatro estados brasileiros, sua organização ocorre através de conselhos e comissões locais, divididos em conselho nacional, coordenação nacional comissão estadual, conselho fiscal, comissão local e núcleo de base.

O Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR), influenciou na construção da proteção, na luta pelos direitos de crianças e adolescentes pobres no Brasil, seu princípio fundamental de atuação é considerar crianças e adolescentes como seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento, como cidadãos, sujeitos de direitos legítimos com objetivo de transformá-los em sujeitos políticos, em defesa de seus próprios direitos e da cidadania norteada por princípios de educação popular, trabalhada pelos educadores sociais de rua ou ativistas dos direitos sociais, objetivando contribuir para a mobilização, organização e capacitação das forças vivas que compõem a sociedade civil e denunciar as omissões, transgressões e violações aos direitos de meninos e meninas de rua (MNMMR, 1995).

Esse movimento MNMMR teve papel significativo para que a criança e o adolescente fossem reconhecidos como sujeito de direito e assumisse papel de personagem principal da sua própria história, a proposta do movimento tinha o diferencial no tratamento dado a estas pessoas, tinha por objetivo tornar esses meninos e meninas visíveis para a sociedade, considerando a fala deles sobre sua situação, o movimento se desenvolveu ao longo da década de 1980, para Rizzini (1995) essa mobilização popular até então foi a mais marcante, o diferencial entre a punição e o direito no âmbito da infância e juventude brasileira.

Trouxe várias inovações na luta pelos direitos da criança e do adolescente pobres, com objetivo claro de transformar esses jovens em sujeitos políticos capazes de defender seus próprios direitos, pode-se observar a digital desse movimento na legislação ao considerar esses sujeitos como seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento no ECA, retirando-os da condição de invisíveis para a de cidadãos detentores de direitos, e aptos a participarem das decisões que afetem sua vidas, portanto capazes de debater sobre a condição de excluídos socialmente, para que tomem consciência de seus direitos e saibam discernir sobre a violação desses direitos para que tenham vez e voz e assim o MNMMR foi convidado a participar do movimento constituinte que materializada na CF de 1988 traz no capítulo VII

da Família, da Criança, do Jovem e do Idoso, os avanços dessa luta por direitos dessas crianças e adolescentes que foram regulamentados dois anos depois.

Como consequência desses movimentos sociais, de manifestações com participação popular e do surgimento de movimentos em defesa dos direitos da criança, por organizações não governamentais, entre elas o MNMMR, resultou em debates e articulações que avançaram, e a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, sendo assim incluído na carta magna em seu artigo 227 no qual trata dos direitos da criança e do adolescente, regulamentado e materializado na lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente que traz no seu artigo 1º a proteção integral à criança e ao adolescente.

Os direitos da criança e do adolescente são todos os direitos fundamentais à pessoa humana garantidos pelas leis brasileiras e nos tratados internacionais, é garantido à criança e ao adolescente o direito à proteção integral, assim como o direito de pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem o princípio da prioridade absoluta para os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes. A prioridade absoluta determina que crianças e adolescentes tenham primazia: para receber socorro em quaisquer circunstâncias, para ser atendido nos serviços públicos (BRASIL, 1990).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) substituiu a nomenclatura internamento por acolhimento e prevê no artigo 101 item VII, o acolhimento institucional, como medida de proteção integral de caráter provisório e excepcional de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, ou que tenham seus direitos violados, com rompimento de vínculos familiares, portanto esse acolhimento deve ser de curta permanência.

Apesar da garantia Constitucional e da mudança na Política de Assistência à Criança e Adolescente não mais punitiva e sim protetiva, o problema da infância pobre persiste até nossos dias sem solução, foi relegado a segundo plano e as pesquisas sobre o tema também, apesar do ECA no capítulo III garantir o direito a convivência familiar e comunitária, o que está posto são crianças e adolescentes acolhidos em instituições públicas e privadas, aos quais são negados esses direitos pelos mais diversos fatores.

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em 2004 pelo Conselho Nacional de Assistência Social, surge como política de estado materializa a assistência social como “um pilar do Sistema de Proteção Brasileiro no âmbito da Seguridade Social”, independe de

contribuição e leva em conta três vertentes: as pessoas, suas circunstâncias e a família. O Estado Brasileiro reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direitos a partir da Constituição Federal de 1988, fruto da luta da sociedade brasileira, e coloca a família, núcleo de apoio primeiro à criança, na centralidade das políticas públicas.

A PNAS foi regulamentada pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), trazendo no seu artigo 1º que “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

É política de proteção social que articulada com outras políticas devem garantir direitos e condições dignas de vida aos que dela necessitem, divide-se em proteção social básica e proteção social especial que se subdivide em média complexidade e alta complexidade. A proteção social básica visa prevenir aquelas situações em que os vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas ainda não foram rompidos, podem e devem ser fortalecidos através de ações efetivas de serviços, programas, projetos e políticas de inclusão e transferência de renda, tendo como porta de entrada, os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, que trabalha com famílias e indivíduos, oferta o Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF), organiza e coordena a rede de serviços sócio assistenciais dentro do município (BRASIL, 2005).

A proteção social especial prioriza famílias e indivíduos em situação de exclusão social associados à pobreza, ocasionada pela desigualdade social e aprofundada pelo sistema capitalismo e, segundo Pimentel e Costa (2006), a pauperização do trabalhador, é de caráter absoluto na medida em que o expropria de condições materiais e espirituais de existência, enquanto gera riqueza aos expropriados, mediante extração da mais-valia, assim cria uma nova forma de pobreza, o pauperismo de uma classe, da “classe trabalhadora”, além do desemprego estrutural que assola o mundo como estratégia de desenvolvimento do capital.

Segundo Castel (1999), com base nos efeitos perversos do desemprego crescente e do deslocamento dessa pobreza, criou uma geração de inúteis para o mundo, na verdade para o mercado de trabalho, com jovens buscando o primeiro emprego, trabalhadores envelhecendo, o que leva essa questão social a níveis alarmantes de violações, violência, situação de rua, entre outros, pois a pauperização dos trabalhadores e suas famílias, como detectou Marx (1996) se afirma no processo de acumulação, desloca a pobreza para a periferia, num fenômeno mundial de precarização do trabalho e desemprego, afetando as relações familiares.

No contexto de exclusão social vivenciado pelas famílias pobres no país e a impossibilidade dessas famílias de cumprirem sua função básica de proteção, suprindo as necessidades mais básicas como alimentação e moradia as tornam vulnerável e fragiliza os vínculos familiares, pois incorporam várias formas de violência, originadas pela situação socioeconômica dessas famílias brasileiras, e de acordo com Guerra (1995) se expande num contexto de totalidade, pois dentro dessa totalidade estão as condições socioeconômica e cultural dessas famílias, estão as singularidades desses sujeitos, crianças e adolescentes vitimizadas, ameaçados, abandonados, abusados, explorados, violações que naturalizam a violência, pois segundo Bourdier (2007) esses sujeitos incorporam esses valores negativos e nem se percebem como reprodutores sociais dessa cultura patriarcal e dominante machista sobre mulheres e crianças.

A abrangência dessa proteção recai sobre indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, por abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, em cumprimento de medida socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras, de acordo com a PNAS (BRASIL, 2005), requer acompanhamento individualizado e soluções protetivas mais flexíveis, assim como monitoramento de encaminhamentos, visando assegurar apoio, proteção e efetivar a reinserção familiar, que no estudo específico é de crianças e adolescentes institucionalizados.

Buscando assegurar proteção integral, os serviços de proteção especial contam com o reforço sócio jurídico em busca da garantia de direitos, portanto de acordo com a PNAS “Os serviços de proteção especial tem estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes uma gestão mais complexa e compartilhada com o poder judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo”, envolvendo os três entes federados.

A proteção social especial de alta complexidade visa atender situações de violações de direitos com rompimento dos vínculos familiares e, ou, comunitários, para famílias e indivíduos que se encontrem sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitam serem retirados do núcleo familiar, com garantia de proteção integral, como moradia, alimentação, higiene e trabalho protegido.

Conforme a resolução nº109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, denominada Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tem na Proteção Social Especial de Alta Complexidade a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional, sob as seguinte modalidades: Abrigo institucional; Casa-Lar; Casa de Passagem; Residência Inclusiva e devem seguir padrões técnicos estabelecidos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como em outros marcos legais.

As causas de acolhimento geralmente estão vinculadas a situação social ou econômica a que essas famílias estão submetidas, segundo Rizzini, embora o ECA deixe claro no Artigo 23 do referido Estatuto, que pobreza não é motivo para acolhimento, porém a realidade mostra crianças e adolescentes acolhidos por abandono material e mendicância, entre outros motivos ocasionados pela situação de pobreza das famílias brasileiras.

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes integram os Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), sejam eles de natureza público estatal ou não estatal, e devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, da Política Nacional de Assistência Social; da Norma Operacional Básica do SUAS e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições adequadas de cuidados alternativos com crianças. (BRASIL, 2009, p. 17-18)

A criança passa a ser sujeito de direitos somente a partir da Constituição Federal de 1988, com resgate da cidadania, a qual lhe era negada, assim para dar resposta à sociedade brasileira foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente e nele estão estabelecidas as diretrizes no campo das políticas públicas de atendimento a crianças e adolescentes, buscando nivelá-los para que efetivamente sejam respeitados e reconhecidos a partir dessa noção de proteção integral contida no artigo 3º do ECA:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990)

Os serviços de acolhimentos têm como princípios basilares de atendimento: excepcionalidade do afastamento do convívio familiar; provisoriedade do afastamento do convívio familiar; preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; garantia de liberdade de crença e religião; respeito à autonomia da criança, do adolescente e do jovem (BRASIL, 2012).

O problema da criança institucionalizada no Brasil persiste e continua sem solução em curto prazo, embora o Estatuto da Criança e do Adolescente traga novas regras minimizando os danos e perdas causadas pela institucionalização, entre elas o direito à convivência familiar e comunitária, de acordo com o artigo abaixo e seus parágrafos.

Art. 19 - Toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

§1º do referido artigo diz que toda criança ou adolescente que estiver inserida em programa de acolhimento institucional terá sua situação reavaliada, no máximo a cada 6 (seis) meses;

§ 2º que o acolhimento não se prolongará por mais de 2 (dois) anos,

§ 3º que a manutenção ou reintegração de criança ou adolescente à sua família terá preferência à qualquer outra. (BRASIL, 1990)

Durante o período de acolhimento, é imprescindível que a instituição ofereça à criança e ao adolescente, ambiente e cuidados, que favoreçam “seu desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação de sua história de vida; o fortalecimento da cidadania, autonomia e a reinserção social, entre outros,” de acordo com o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovado e divulgado pelo CNAS e CONANDA, os quais deverão acompanhar a regulamentação desse serviço de acolhimento em âmbito Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Seguindo as diretrizes nacionais e internacionais de cuidado a crianças e adolescentes em serviço de acolhimento, visando a melhoria na prestação desse serviço, foi criado o documento orientações técnicas, nas quais foram incluídas essas diretrizes e devem ser observadas com o objetivo de contribuir para uma melhor qualidade nos atendimentos prestados pelas instituições de acolhimento, os profissionais devem estar atentos a essas diretrizes, utilizar no cotidiano do acolhimento, como instrumento de trabalho da equipe técnica e de todos os profissionais envolvidos no acolhimento, cada qual na sua área específica, mas com finalidade única de prestar o serviço com qualidade.

O uso de instrumentos e instrumentais, assim como uma metodologia de trabalho para orientar os serviços de acolhimento são imprescindíveis para melhorar o atendimento, para que essa melhoria aconteça faz-se necessário: estudo diagnóstico prévio, para orientar a decisão de afastar a criança ou adolescente do núcleo familiar; estudo diagnóstico pós-acolhimento, no caso de acolhimento em caráter emergencial sem estudo diagnóstico prévio, deverá no prazo de vinte dias serem realizado o estudo diagnóstico; plano de atendimento individual e familiar, sua elaboração deve ser em conjunto equipe técnica da instituição, com o Conselho Tutelar em parceria com a equipe profissional da justiça, tem por objetivo orientar o trabalho e a intervenção dos profissionais na superação da situação que deu origem a medida aplicada; acompanhamento da família de origem, visando a reinserção familiar, e

assim preservar, fortalecer e restaurar os vínculos familiares; articulação Inter setorial, com os diversos equipamentos comunitários, rede de serviços local e o SGD.

O acolhimento de crianças e adolescentes perpassa todas as políticas sociais, com articulação no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conectar a rede socioassistencial com os demais serviços, programas e ações que formam o SUAS, favorecendo a integração social e comunitária; na ligação com o Sistema Único de Saúde (SUS), os gestores das políticas de saúde e assistência social devem desenvolver conjuntamente estratégias de atenção integral à saúde de crianças e adolescentes acolhidos, e de suas famílias; na ações conjuntas com o sistema educacional, de fundamental importância, pois a escola é espaço de socialização de crianças e adolescentes, fortalece os laços comunitários, cria vínculos de amizade e de pertencimento;

Na coordenação com outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), torna-se necessária a integração com equipamentos comunitários, organizações não governamentais e serviços públicos responsáveis por programas, projetos, serviços, ações das áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional, na garantia do acesso dessas crianças e adolescentes acolhidos e de suas famílias.

Para ofertar o serviço de acolhimento é necessário que as instituições cumpram as exigências legais contidas no ECA, no capítulo II, das entidades de Atendimento, seção I, disposições gerais.

Art.90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes” em regime de:

- I - Orientação e apoio sócio familiar;
- II - Apoio socioeducativo em meio aberto;
- III- Colocação familiar;
- IV- Acolhimento Institucional;
- V - Prestação de serviços a comunidade;
- VI - Liberdade assistida;
- VII- Semiliberdade; e.
- VIII- Internação. (BRASIL, 1990)

O referido artigo prevê a obrigatoriedade da inscrição dos programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de registro da instituição e alterações, informação da previsão e fonte de recursos para a manutenção da instituição, os programas em execução serão avaliados a cada dois anos, tem como critério para renovação da autorização de funcionamento, respeito a legislação pertinente, qualidade e eficiência do

trabalho desenvolvido com aval pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude, elencados nos incisos I,II e III, este último especificamente para programas de acolhimento institucional ou familiar, considerado o índice de sucesso na reintegração familiar ou de adaptação à família substituta como diferencial para renovação do registro, portanto na execução do programa de acolhimento faz-se necessário implantar o Projeto Político Pedagógico para orientar o funcionamento.

A elaboração do Projeto Político-Pedagógico (PPP) pela instituição de acolhimento, garante a crianças e adolescentes atendimento adequado, o PPP deve orientar todo o funcionamento do serviço, tanto interno como externo, a relação com a rede, com as famílias, a comunidade, deve ser implantado, avaliado e aprimorado na prática diária, no cotidiano, deve conter histórico da instituição, criação, valores, justificativa, objetivos, organização, organograma e quadro de pessoal, atividades psicossociais e pedagógicas, fluxo de atendimento e articulação com outros serviços, fortalecimento da autonomia dos acolhidos e preparação gradual para o desligamento, além do monitoramento e avaliação do atendimento e regras de convivência.

Para que a criança e adolescente não confunda o acolhimento proteção com punição, a acolhida inicial deve ser feita de maneira afetuosa, respeitosa, é momento de esclarecimento das dúvidas, apresentação do espaço físico, quarto, cama e armário, deve ser informado às regras de convívio, as quais objetivam organizar o ambiente coletivo como espaço saudável e de desenvolvimento, construídas com a participação e integração das mesmas, num esforço de construir relações de confiança e afetividade.

Os serviços de acolhimento devem dispor de equipe técnica formada por assistente social, psicólogo (a) e pedagogo (a), educador (a) social, cuidador (a), entre outros, capacitados e capazes de lidar com crianças e adolescentes, devem compreender que o acolhimento envolve ruptura, insegurança, dúvidas. Devem dispor também de espaço físico compatível e adequado a necessidades desse público infanto-juvenil, assim como a estreita relação e fluxo de comunicação com os órgãos que formam o SGD e com outros serviços Socioassistenciais. Os Vínculos de parentesco devem ser preservados, portanto não desmembramento de grupos de irmãos que ao serem acolhidos devem permanecer juntos, portanto devem ser encaminhados para a mesma instituição de acolhimento, visando o melhor interesse da criança e do adolescente, devem prever também a maternidade e paternidade na adolescência, contemplando estratégias para preservar o convívio e fortalecimento de vínculos.

A PNAS destaca a participação da sociedade civil tanto na execução/dos programas através de entidades beneficentes e de assistência social, na participação, na formulação e no controle das ações em todos os níveis do governo, conforme artigo 204 da CF/88, e apesar do Estado assumir a primazia de cada esfera do governo na condução da política, cabe à sociedade civil a participação em forma de parceria para complementar a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, exercendo também o papel de controle social sobre a mesma, ressaltando a importância dos fóruns de participação popular e articulação da política nos três níveis de governo Federal, Estadual e Municipal (BRASIL, 2005).

A noção de rede foi incluída e formada para que novas formas de organização e relacionamento entre o Estado e a sociedade civil fossem possíveis, pois a assistência social é marcada pela diversidade, a política social a incorpora para estimular a colaboração e mobilização de recursos potencialmente existentes na sociedade, e assim contar com a participação desta em ações integradas, multiplicando seus efeitos e aumentando as chances de sucesso, a atuação da sociedade nas políticas sociais, tem o intuito de alavancar a cooperação entre Estado e Sociedade, sem substituição da ação do Estado, que coordena o processo de articulação e integração entre as Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações Governamentais e o seguimento empresarial, resultando numa integralidade.

A realidade mostra que os casos de acolhimento de longa permanência têm sido comuns tanto em instituições públicas ou privadas, o retorno à família tem sido difícil, o acolhimento institucional segundo Rizzini e Rizzini (2004) causa um grande impacto na vida de crianças e adolescentes, tem como destaque a dificuldade de retorno familiar e comunitário, com a fragilização dos laços afetivos, as referências familiares vão desaparecendo, uma vez rompido os laços familiares e comunitários, a possibilidade de retorno e alternativas vão afunilando e o problema se agravando, até que seja verificada a impossibilidade de reinserção familiar, esses acolhidos são transferidos de uma instituição para outra e passam anos nessa situação, muitos se tornam adultos dentro dessas instituições sendo reinseridos na sociedade com o recebimento da guia de desligamento por idade.

O acolhimento institucional deve ser provisório, emergencial e transitório, pois a criança e o adolescente como seres em situação peculiar de desenvolvimento devem ser reintegrados na família o mais rápido possível, por isso a importância da instituição de acolhimento estar localizada em local o mais próximo da residência dos pais ou responsáveis, de acordo com o §7º do art. 101 do ECA, e acrescenta “sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas de orientação, de apoio e de

promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança e o adolescente acolhido”.

A equipe técnica da Unidade de Acolhimento Recanto da Luz busca a reinserção familiar com o serviço de fortalecimento de vínculos, utiliza como instrumentos à visita domiciliar, a sensibilização das famílias, encaminha a família para tratamento, encaminha para inclusão nas políticas sociais, orienta para a mudança da situação socioeconômica familiar com objetivo de criar condições favoráveis que permita o retorno desse adolescente para a família.

Mas a realidade de pobreza das famílias dessas crianças e adolescentes acolhidos nas instituições, em alguns casos impossibilita o contato entre eles, as normas institucionais outras vezes é um entrave a esse processo, muitos são os desafios para restabelecer e fortalecer vínculos frágeis e rompidos, e conforme Bauman (2008) essas relações frágeis não se sustentam, são laços fluidos que escorrem sem base de sustentação, tendo como consequência a longa permanência nas instituições de acolhimento.

O problema da infância pobre no Brasil perpassa todas as políticas públicas, pois na sociedade capitalista e de classes, em que uma classe explora a outra, na qual esse modo de produção cria uma coisificação da pessoa em detrimento do mercado, em que o trabalhador não se reconhece no produto final do seu trabalho, e assim a riqueza socialmente produzida é apropriada pela classe que compra a força de trabalho, na qual o trabalhador vende não só sua força de trabalho vende também seu corpo e seu espírito, a partir dessa pauperização dos trabalhadores e suas famílias, numa dependência das políticas sociais e de transferência de renda como fonte de sobrevivência, no capítulo a seguir será abordado à família contemporânea.

3. FAMÍLIA CONTEMPORÂNEA: NOVA PROTEÇÃO X ANTIGA VIOLAÇÃO

Esse trabalho tem foco na garantia e proteção da criança e do adolescente, que segundo Ariès (1981), traz uma importante fonte de conhecimento a respeito da infância, sendo considerado o pioneiro na análise e historicidade da infância a partir do século XII, faz uma abordagem com enfoque no sentimento sobre a infância, no comportamento social à época e nas relações destes com a família, pelos textos descritos podemos observar que a criança, enquanto pessoa humana, era tratada como um pequeno adulto, não era levada em conta sua fragilidade, suas peculiaridades apenas suas necessidades básicas eram visíveis, eram desvalorizadas perante a sociedade, ficavam à margem da família, em segundo plano, mas como parte dessa família, sem direito a opinar ou intervir na dinâmica familiar.

Entretanto a ênfase dada à família nesse estudo tem como pano de fundo a realidade vivenciada pela família na sociedade contemporânea, na qual os papéis de mulher e mãe, de homem e pai estão esgarçados enquanto família tradicional monogâmica, com dominação masculina patriarcal, numa construção histórica em constante transformação, lançando o olhar sobre as novas configurações de família, nas relações afetivas e de afinidades, sem perder o viés de pilar da sociedade.

Faz-se necessário uma retrospectiva ao período da Revolução Industrial como marco inicial da sociedade burguesa e da mudança na dinâmica familiar, pois a economia era artesanal e agrícola, a formação familiar era composta por pai, mãe e filhos e cada qual tinha seu papel definido, o homem e pai era o provedor da família, a mulher e mãe cuidavam da casa e dos filhos, aos filhos homens era ensinado o trabalho na lavoura ou como artesão e as filhas mulheres era ensinado cuidar dos irmãos menores e eram preparadas para dominar a rotina doméstica para o casamento.

A partir da Revolução Industrial a economia foi se modificando, a agricultura não era mais o ponto fundamental para o sustento da família e muitas deixaram a agricultura para viverem nos centros industriais urbanos, porém o salário pago pelas indústrias não era suficiente para o sustento da família, as mulheres começam a trabalhar na indústria, e também as crianças se inserem no trabalho precocemente, iniciando assim, a exploração da mão-de-obra de mulheres e crianças, essas transformações configuram a emergência da sociedade urbana industrial.

Esse modelo de família monogâmica tradicional a qual “baseia-se no predomínio do homem, com finalidade expressa de procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível e exige-se essa paternidade indiscutível porque os filhos na qualidade de herdeiros diretos entrarão,

um dia, na posse dos bens de seu pai”, houve a preocupação com a propriedade privada e a sucessão desses bens (ENGELS, 2010, p. 59), na sociedade contemporânea sofreu modificações, porém mantém sua função protetiva, tendo a sociedade e o Estado como corresponsáveis pela prole. Não é possível abordar o tema sem falar na questão da propriedade e a preocupação com a transmissão dos bens para os herdeiros, pela sucessão hereditária, é assunto mais de interesse do direito que do serviço social.

Esse trabalho debruça-se sobre a família trabalhadora, a família que vende sua força de trabalho, única propriedade da qual dispõe, e a qual vende para obter renda, como garantia de sobrevivência, com objetivo de atender suas necessidades básicas.

O tema família na contemporaneidade implica referências a mudanças e padrões difusos de relacionamentos, em pleno século XXI a família brasileira encontra-se refém de um sistema que a partir da Revolução Industrial separou o mundo do trabalho do mundo familiar, as mudanças que ocorrem desde então refletem e impactam na família e nas relações entre os seus componentes, a tecnologia que se desenvolve com uma rapidez assustadora trouxe inovações a respeito da reprodução humana (SARTI, 2010).

A década de 1960 foi um marco na questão da reprodução humana com a difusão da pílula anticoncepcional, separando a reprodução da sexualidade, essa separação também impactou na maternidade, e no controle da natalidade recriando o mundo das mulheres, expandindo a subjetividade da mulher, a partir desse avanço ser mãe passou a ser questão de escolha e não mais de determinismo natural e biológico. A relação entre a inovação da pílula combinada com o trabalho remunerado da mulher, segundo Sarti (2010), amplia as possibilidades de participação da mulher no mundo social e afeta os alicerces familiares tradicionais.

As diversas intervenções tecnológicas, as novas tecnologias reprodutivas, tais como inseminações artificiais, fertilizações *in vitro*, provocaram mudanças substanciais na família, pois ao separar a gravidez da relação sexual entre homem e mulher, essa inovação afeta a identificação da família com o mundo natural, alterando a ideário de parentesco e família. (SARTI *apud* STRATHERN, 2014).

As inovações tecnológica, de reprodução assistida e anticoncepção, trazem a questão de escolha para a mulher, rompendo com a naturalização da família, tanto para evitar como para provocar a gravidez, introduz na realidade da família uma “nova intimidade”, incorporada pela sociedade como construção social, cultural e psíquica, e internalizada pelos sujeitos, porém não dissociam essas novas tecnologias da noção de natureza biológica do ser

humano, mudando o destino da mulher de ser mãe, para a escolha da mulher de ser ou não mãe.

Outra inovação é o exame de DNA, difundido como indicadores de paternidade a partir de uma metodologia molecular muito utilizada para determinar se duas pessoas possuem vínculo biológico ou não, comparando as sequências de DNA entre eles, tem sido utilizado como prova legal para reivindicações de direitos paternos, benefícios sociais ou outras circunstâncias que justifique parentesco. Tem sido peça fundamental quanto a questão da paternidade que passa da presunção para a comprovação, o papel de homem e pai, traz a responsabilidade tão preservada pelo patriarcado, os homens passaram a ter responsabilidades para com a criança quando reivindicada e comprovada a paternidade.

Duas alterações nos textos legais foram inseridos e impactaram as famílias brasileiras a partir da Constituição Federal de 1988, que iguala direitos e obrigações entre homem e mulher como chefes de família, o homem perde o pátrio poder e os dois pai e mãe assume o poder familiar, outra alteração que afeta a família é a unificação da filiação, não existem mais filhos legítimos, ilegítimos, filho apenas, portanto o ECA ratifica a filiação e define como sujeito de direitos, garantindo seus direitos de filiação por qualquer das partes.

A família vem sendo redescoberta como um importante agente privado de proteção social, quase todas as agendas governamentais prevêm, medidas de apoio familiar, particularmente as dirigidas às crianças, idosos, pessoas portadores de deficiência, como política social, há também uma valorização da família pelo Estado promotor de políticas públicas que se tornou importante objeto de interesse acadêmico-científico, mas não há uma política de família no Brasil, e nunca houve um estado de bem-estar social, o que existe são mudanças arranjadas neoliberais (PEREIRA, 2009).

O mundo do trabalho vive em constante mutação o que tem prejudicado a reestruturação familiar, essa rápida transformação da sociedade desorganiza e muitas vezes impossibilita a família de cumprir seu papel de apoio e proteção, as relações familiares como coloca Sennett (2012) estão à deriva, tudo muda numa velocidade que desarticula o padrão familiar, considerado como crise, ou outra designação qualquer que foge a realidade posta, identificada pela não ação governamental como atitude política de negação da presença do Estado.

Sendo assim a família é considerada “como uma instituição contraditória que, a par de suas características positivas, poderá funcionar como um fator de reprodução de desigualdades e perpetuação de culturas arcaicas” (PEREIRA, 2009, p. 28), “fica difícil falar da existência de uma política de família no Brasil, assumida pelos poderes públicos, para

produzir impactos positivos” continua Pereira (2009, p. 29), pois o Brasil sempre se beneficiou da participação voluntária e autônoma da família na provisão do bem-estar familiar, fortalecido pelo ideário neoliberal de compartilhamento entre família, sociedade e Estado, pluralismo de bem-estar, no qual a família é destaque.

A abordagem tem a proposta de olhar a família e a questão social aprofundada pela desigualdade social, numa relação público/privado, na medida em que a família deixa de exercer sua função de proteção e envereda pelo viés da vulnerabilidade e risco, num compartilhamento entre família, sociedade civil e Estado, corresponsáveis pela proteção às crianças e adolescentes, segundo a CF/88 e ECA.

A família e a criança pobre ao longo do tempo passam a ser vistas como problema econômico e político, portanto a partir dos problemas detectados com crianças e suas famílias, tais como abandono, rompimentos, violência, violações, e a recorrência destes, iniciam os esforços para definir políticas públicas sociais, com o objetivo de recuperar o papel de proteção que a esta é designado, repassada para o Estado e para a sociedade.

Neste cenário de transformações, é possível observar na realidade brasileira o aumento do número de uniões consensuais, de famílias chefiadas por mulheres (ou monoparentais) e de famílias reconstituídas, ou seja, famílias originadas a partir de novas uniões de um ou dos dois cônjuges que se separaram (TORRES, 2000). Essas inovações e reformulações demonstram que a família passou e passa, por mudanças em sua organização, seja em termos de composição ou em relação às formas de sociabilidade que vigoram em seu interior (ROMANELLI, 2002).

Apesar dessas transformações, a família ainda mantém seu papel específico de proteção e reprodução que exercia no contexto social e continua a ser uma instituição reconhecida e valorizada, uma vez que segue exercendo funções capitais durante todo o processo de desenvolvimento de seus membros (PRATTA; SANTOS, 2007).

A família, independentemente dos formatos ou modelos que assume, é mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, delimitando, continuamente os deslocamentos entre o público e privado, bem como geradora de modalidades comunitárias de vida. Todavia, não se pode desconsiderar que ela se caracteriza como um espaço contraditório, cuja dinâmica cotidiana de convivência é marcada por conflitos e geralmente, também, por desigualdades, além de que nas sociedades capitalistas a família é fundamental no âmbito da proteção social. (BRASIL, 2005, p. 41)

Existe dificuldade em romper com o padrão de família tradicional, na qual os sujeitos se identificam e a veem como referência, ou defini-la como uma construção histórica ao longo

do tempo, na qual os sujeitos produzem e reproduzem seus lugares, seus papéis, sua função de proteção e manutenção da mesma, Sarti (2010) parte da ideia de delimitação simbólica, da família que se baseia em si mesma, que comporta uma singularidade, cada uma com sua história ou seu mito, compreendida pelas expressões e significados na realidade vivida, baseada em elementos objetivos e subjetivos culturalmente acessados pelos indivíduos a ela pertencentes.

3.1. Família como Reprodutora Cultural das Relações de Poder

Há um significado, uma simbologia conforme Bourdier (2007), da qual culturalmente os indivíduos se apropriam e incorporam, tanto nas comunicações, como nas regras sociais do grupo familiar, as famílias pobres brasileiras reproduzem as desigualdades sociais sob as mais diversas formas, e naturalizam essa violência simbólica, do pai com a mãe, do pai com os filhos, da mãe com os filhos, dos irmãos mais velhos com os mais novos, fortalecendo a teoria que Foucault (1979) chamou de microfísica do poder, na qual as relações de poder se expressam em “níveis variados e em pontos diferentes da rede social e neste complexo os micro poderes existem integrados ou não ao Estado”.

A partir dessas relações de poder, a família extrapola, reproduz a violência doméstica, com o discurso do disciplinamento dos filhos, outras vezes para cristalizar o lugar de chefe de família, ou pelos mais diversos motivos, esse poder tem caráter relacional e se alastra pela sociedade, e onde há poder, há resistência, essa resistência no núcleo familiar gera conflitos, ocasionando divergências despertando a fala pela dominação masculina “Aqui eu mando e sou obedecido”, as relações familiares vão se esgarçando, ficam frágeis e rompem-se, então essas famílias passam a ser alvo da proteção do Estado.

Como responder a essa indagação, a quem cabe a proteção dessas famílias, dos pauperizados e inúteis para o mercado? Para dar resposta a essa e outras indagações, a CF de 1988 no caput do artigo 226 coloca que: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado” e aborda nos parágrafos seguintes, o casamento e entidade familiar, direitos e deveres iguais para a sociedade conjugal, reconhece a união estável como entidade familiar, o livre planejamento familiar e assegura assistência à família pelo Estado, incluindo a criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito das suas relações.

Pensar a proteção à família exige formulação de políticas sociais, mas essa proteção é dirigida para quais famílias, aquelas pertencentes à classe trabalhadora pauperizada, excluída pelo desemprego estrutural do mercado de trabalho no Brasil, e as quais ficam impossibilitada

de exercer sua função principal de atender as necessidades básicas materiais e afetivas da prole, passando a exercer atividades informais e precárias.

Sarti (2010) ressalta que a primeira característica sobre as famílias pobres é sua configuração em rede, uma rede de relações na qual se movem os sujeitos em família, e podem contar na provisão de recursos materiais e afetivos, diferenciando família e unidade doméstica, não considerado como núcleo familiar, a hierarquia entre homem e mulher, o homem tem relação sobre a família e a mulher sobre a casa, existe essa simbologia de que o homem é o chefe da família e a mulher chefe da casa, o que segundo Foucault (1979) remete as relações de poder, o homem é autoridade moral, responsável pela mediação com o mundo exterior, que é a mulher responsável pela manutenção do grupo familiar, sob o controle feminino, esses vínculos com a rede se perpetuam pela instabilidade das uniões conjugais.

Cabe ressaltar que evitando a generalização, a criação dos filhos pelas famílias pobres acontece com rupturas, e essas rupturas estão relacionadas a frequentes modificações na unidade familiar, ocasionadas pelas dificuldades de cumprirem os papéis que lhes cabe e que estão socialmente determinados de prover e proteger, tendo como causa principal o desemprego, emprego precário, informal e/ou autônomo, pela fragilidade e instabilidade das uniões, numa trajetória de novos arranjos que contam com a rede de parentesco, como auxiliar na manutenção da família, essa vulnerabilidade da família, as relações de gênero, o fracasso do homem na sua função familiar e a vulnerabilidade feminina que reforça a dominação masculina, são fatores agravantes de ruptura, a base de respeito masculino abalado e a desmoralização do pai o qual não garante casa e comida, a perda dessa autoridade intensifica a fragilidade das relações familiares, que segundo Bauman (2008) não se sustentam, são laços fluídos com uma base de sustentação familiar frágil.

Com as mutações do mundo do trabalho e a crise mundial, famílias inteiras são abaladas pelo desemprego estrutural, os pais perdem seus empregos e muitos permanecem por longos períodos nessa situação, na expectativa de retorno ao mercado de trabalho, as mulheres voltam ao mercado, não mais com objetivo de complementar a renda familiar, mais como provedora e responsável pelo orçamento doméstico, e quanto aos filhos, vivem também sob a ótica da incerteza do futuro nesse mercado formal de trabalho, apesar do esforço, dedicação e investimentos realizados pela família na formação educacional e profissional, o primeiro emprego (GUIMARÃES; ALMEIDA, 2010).

No Brasil há uma predominância de famílias monoparentais chefiadas por mulheres, a mulher assume o papel de chefe da família e da casa as relações se modificam, pois a mulher assume e absorvem autoridade e funções familiares, o subjetivismo e a importância da figura

masculina de pai é substituída e repassada simbolicamente para outros homens da rede familiar e de parentesco, a função de provedor cabe à mulher, mas substituir a figura masculina e o respeito é um problema a ser enfrentado, essa figura masculina sócio historicamente construída é preservada, confere respeitabilidade a família, numa questão de gênero e de reprodução da mulher abandonada, numa continuidade da dominação patriarcal.

Aquelas famílias que seguem sem rupturas, na qual são preservados as funções e papéis familiares, na qual a mulher trabalha para complementar a renda familiar, a rede de parentesco se torna um aliado necessário, representa a ramificação de obrigações entre seus membros no envolvimento, na sustentação e reprodução das relações familiares viabilizando assim a manutenção e existência da família. É preciso entender o lugar dos filhos nesse processo de rupturas e,

Para entender o lugar das crianças nas famílias pobres, é necessário, mais uma vez, diferenciar as que cumpriram as etapas de desenvolvimento sem rupturas, cujos filhos tendem a se manter no mesmo núcleo familiar, e as que se desfizeram nesse caminho, alterando a ordenação da relação conjugal e a relação entre pais e filhos. (SARTI, 2010, p. 31)

As várias configurações de famílias e as novas uniões conjugais abalam o grupo doméstico na medida em que amplia a rede para fora do núcleo familiar, acarretando e intensificando conflitos que levam a questão social ao aprofundamento, podemos exemplificar o abandono de crianças em detrimento da predileção pelo parceiro ou parceira, a relações entre mãe e filhos ficam abaladas, novas uniões, novos rearranjos implicam instabilidade familiar, os filhos ficam a mercê de uma nova realidade na qual abandono, doação, negligências entram nas suas história de vida e levam a outras questões e entre elas o acolhimento institucional.

Nas famílias pobres, as ameaças e o desemprego fazem parte do cotidiano, porém com a economia globalizada e a pobreza generalizada, estão cada vez mais atingidas pelo desemprego, numa carência material e financeira, então passam a utilizar a rua, que é espaço de visibilidade social, vem crescendo assustadoramente essa população em situação de rua, na qual se encontra uma boa parcela de excluídos: homens, velhos, crianças e adolescentes.

A situação dessas famílias é agravada por doenças, problemas de alcoolismo, drogadição, fome, abandono, violência doméstica, pois está diante de desafios a serem enfrentados, e entre eles os conflitos causados pela violência urbana, o narcotráfico, o crime organizado, potencializando essa violência, na qual a população jovem é mais afetada, pois

são vítimas dessa exclusão tanto do mercado de trabalho, quanto da sociedade capitalista reprodutora da desigualdade social (GUIMARÃES; ALMEIDA, 2010).

3.2. A Exclusão Social e a Fragilidade dos Vínculos Familiares

Crianças e adolescentes são vítimas dessa sociedade de excluídos, Bauman (2007) coloca que num mundo conectado, em que tudo muda num “click”, “Consumidores” e “objetos de consumo” são polos conceituais e somente como mercadorias podem demonstrar seu próprio valor de uso, assim para poder ter acesso a vida de consumo, os filhos de famílias pobres, querem ter acesso a esses objetos de consumo, veiculado na mídia, pela propaganda comercial colocada como indispensável, então para poder ter esse objeto de desejo, consumir e ostentar. Nessa dinâmica, os jovens acabam tornando-se presas fáceis do Narcotráfico e do crime organizado, envolvidos na rede do tráfico de drogas, como participantes dessa atividade complexa que os incorpora subalternamente, é preciso esclarecer que a participação de jovens no tráfico de drogas não se limita aos pobres, ou as favelas, porém é a faceta mais visível dessa prática.

Embasada nas notícias veiculadas pelos jornais, falado, escrito, televisionado e no mapa da violência no Brasil, em 2015, temos que a violência tem aumentado a níveis alarmantes, os jovens brasileiros estão morrendo por arma de fogo mais do que em países em guerra, com reflexo nas famílias pauperizadas, que não conseguem cumprir seu papel de proteção, a família e a comunidade como violadores dos direitos de crianças e adolescentes, para essas famílias, a violência física e psicológica é naturalizada e assim reproduzida, causando danos muitas vezes irreversíveis, originado pelo abandono, maus tratos, negligência, entre outras formas de violação, que levam ao rompimento de vínculos, acolhimento e até a destituição do poder familiar ou perda do poder familiar (WAISELFISZ, 2015).

A perda do poder familiar ocorre quando todas as tentativas de reinserção familiar, e de manutenção dos vínculos familiares forem esgotados. A assistência social através da proteção social especial, oferta serviços, programas e projetos especializados com a finalidade de contribuir com a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, fortalecendo potencialidades e aquisições, na proteção de famílias e indivíduos no sentido de enfrentar as situações de risco pessoal e social, ocasionados pela violação de direitos, e na impossibilidade do retorno dessa criança ou adolescente, levando em conta o melhor interesse da criança, é iniciado um processo judicial para a destituição do poder familiar dos pais, no qual a ampla defesa e o contraditório são instaurados.

As violações dos direitos das crianças e adolescentes pela família e pela comunidade acontecem todos os dias, em todas as classes sociais, no Brasil e no mundo, então volta à cena o trabalho social com famílias em situação de pobreza e exclusão, na perspectiva da prevenção, da manutenção e da reinserção dessas crianças e adolescentes na família e na comunidade, no caso desse estudo o objetivo é verificar o sucesso na reinserção familiar através de qualquer dos meios legais previstos no ECA, prioritariamente na família de origem, caso não seja possível à alternativa seguinte é a reinserção na família ampliada e como ultima alternativa colocação em família substituta.

Na tentativa de integrar e reintegrar essas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, a proteção social especial através do Centro de Referência Especializado e Assistência Social (CREAS), oferta serviços, programas e projetos no enfrentamento da questão social, e consideram a incidência de riscos pessoais e sociais por violação de direitos num contexto de totalidade, singularidade e particularidade, de forma especializada trabalha com equipe profissional multidisciplinar, atendem demandas de violações e através de atividades direcionadas para compreender o contexto familiar, social, histórico, econômico e cultural, na perspectiva da construção de projeto de vida e de novas possibilidades de relacionamento, superando situações adversas, trabalha com a rede socioassistencial na atenção integral, perpassando as políticas sociais no acesso a direitos para esses usuários.

O trabalho social com famílias objetiva a construção de novas perspectivas de vida e tem como usuários famílias, que tenham crianças e adolescentes com deficiência, em risco pessoal e social; famílias com crianças e adolescentes migrantes em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; egressos de medidas socioeducativas e do sistema prisional pertencente à família em situação de pobreza; família e indivíduos em situação de rua; egressos de situação de tráfico de seres humanos; egressos do trabalho escravo ou em situação de pobreza submetida a condições de trabalho precarizado que constitua risco à integridade física e psicológica; pessoas e famílias em área de risco de deslizamento; vítimas de enchentes; pessoas e famílias vítimas de incêndio conforme PNAS e SUAS.

Na proteção social especial, um dos objetivos é fortalecer vínculos familiares e contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva e proceder a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, de acordo com a necessidade de cada família, assim contribuir para restauração e preservação da integridade e trabalhar a autonomia dos usuários, conscientização dos usuários no sentido de romper com padrões violadores, para reparar danos e evitar reincidência de violações de direitos no núcleo familiar, foi criado o Programa de Atenção Especial a Família e Indivíduos (PAEFI).

As famílias desprovidas dos meios de sobrevivência, pauperizadas, fragilizadas necessitam da assistência social que o Estado mínimo brasileiro disponibiliza, e entre essas políticas destacamos a de transferência de renda, através do cadastro único, conhecido como bolsa família que tem viés compensatório, pois em contrapartida coloca obrigações a serem observadas tais como renda familiar, com média abaixo de meio salário mínimo, obrigatoriedade da frequência escolar para os filhos e cartão de vacinação dos mesmos em dia. Muitas famílias vivem apenas com o benefício do Programa Bolsa Família, outras tantas dependem do benefício de prestação continuada (BPC) a que os idosos e pessoas com deficiência, em situação de pobreza extrema tem acesso, benefício esse que é revertido em prol do núcleo familiar, na maioria dos casos.

Yazbek (2012) afirma que iniciamos o sec. XXI com indicadores sociais e econômicos cada vez mais distanciados e que nosso sistema de proteção social tem se mostrado incapaz de enfrentar esse empobrecimento crescente e a desproteção social de ampla maioria da população brasileira, da classe trabalhadora, desempregada, sujeitando-se ao trabalho precarizado, instável, sem proteção social e com salário cada vez menores. Continua a autora que os programas sociais ao longo da história brasileira tem sido de políticas compensatórias, sem vinculação as políticas de desenvolvimento econômico, e que esses modelos serviram para incrementar a concentração de renda e manter a economia centrada na informalidade, com a exclusão de parte dos trabalhadores dos serviços sociais, os quais deveriam atender a população carente (SILVA; YAZBEK; DI GIOVANNI, 2012).

Com antecedentes de mínimos sociais desde 1940, a Política Pública de Assistência Social é política de seguridade social, que com a assistência social, a saúde e a previdência formam o tripé da seguridade social, regulamentada pela LOAS/1993, define no artigo 1º que “a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”, tem como público usuários cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade social e riscos, todos pertencentes à classe trabalhadora.

Os usuários da Política de Assistência Social, elencados na PNAS são: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidade estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual, crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, que se encontram sob medidas de proteção provisórias e excepcionais, prevista no art. 101 do ECA, o qual também

deixa claro que esse acolhimento deve ser transitório para a reintegração familiar, e somente na impossibilidade desta, a integração e colocação em família substituta.

Como alternativas para a recolocação em família substituta o ECA no artigo 28, prevê três situações, mediante guarda, tutela ou curatela, independente da situação jurídica da criança ou adolescente, essa reintegração seja na família de origem, extensa ou em família substituta é objeto desse estudo, no capítulo da pesquisa será apresentada a análise de como se dá o processo de fortalecimento de vínculos pela instituição, as estratégias utilizadas no enfrentamento dessa face da questão social em busca da efetivação do direito à convivência familiar, na abordagem ao trabalho dos profissionais da equipe técnica da instituição, o SGD, a participação da família, todos integrados e articulados com um único objetivo, a reinserção da criança e adolescente na família.

4. O TRABALHO DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E A REINserÇÃO FAMILIAR COMO DIREITO DE CIDADANIA

O primeiro contato com o campo de pesquisa foi feito no segundo semestre de 2015 por ocasião da disciplina de TCC1, durante a qual foi feita uma visita institucional com objetivo de conhecer a Unidade de Acolhimento, não houve contato com os acolhidos, apenas com os profissionais da equipe técnica, especificamente coordenadora da Unidade e com a Assistente Social.

A pesquisa de campo foi autorizada pela presidente da AMCTN, e realizada na Unidade de Acolhimento Recanto da Luz, apesar de ter sido marcada inicialmente para o dia 01 de junho de 2017, teve que ser remarcada pela profissional do Serviço Social, devido à dinâmica da instituição de reuniões e outros compromissos próprios do cotidiano da profissão, mas aconteceu no dia 05 de junho de 2017, na qual consta de uma pesquisa exploratória e entrevista semiestruturada com a Assistente Social, que com outros profissionais faz parte da equipe técnica da instituição, a escolha do profissional da assistência social se deu por ser de interesse da área social pois esse trabalho visa compreender os motivos que dificultam e as possibilidades de retorno desse adolescente à sua família.

A equipe técnica da unidade de acolhimento Recanto da Luz é formada por equipe multidisciplinar composta por (01) um (a) advogado (a), (01) um (a) psicólogo (a), (01) um (a) Assistente Social, (01) um (a) Pedagogo (a), e todos trabalham nas suas respectivas áreas de atuação e saberes, que se complementam em busca da efetivação dos direitos sociais, de cidadania, levando em conta a individualidade de cada acolhido, com particularidades e singularidades próprias a serem trabalhados com cada profissional na perspectiva da proteção integral, nessa totalidade de acolhidos, com objetivo de proteger, cuidar e preparar esse adolescente para retornar a família.

Até porque a situação social de cada família varia, varia as situações, as vezes a mãe tá com um companheiro que não quer de jeito nenhum o filho, de repente ela se separa do companheiro e já passa a pensar diferente, né, é, as vezes a mãe como já tivemos casos, que a mãe vai viver no prostíbulo. O juiz não permite por nenhuma forma que ela receba os filhos e de repente ela resolve a mudar de ideia, né como a gente já tem um caso aqui, de dois adolescentes que a mãe saiu do prostíbulo, arranhou um companheiro e está refazendo a sua vida e já aceitou os filhos e já tá com os filhos lá sem nenhum problema. (Assistente social)

Pelo exposto no dizer da profissional é preservado o não desmembramento do grupo de irmãos, de acordo com o ECA e o documento de orientações técnicas, para manutenção dos vínculos entre eles, evitando assim maiores perdas para eles.

O Profissional do serviço social como responsável pela área social da instituição se dispôs a fazer parte dessa pesquisa, fazer uma explanação de como os vínculos familiares é restabelecidos e fortalecidos e esclarece que essas relações se fortalecem que é fruto do trabalho da equipe técnica articulada com a rede de proteção, o SGD e o Município de origem do adolescente, que está previsto no Projeto Político Pedagógico da Instituição.

O instrumento da entrevista é utilizado para embasar esse trabalho na visão crítica e na perspectiva da viabilização de direitos, pois orientar, sensibilizar, e intervir na família dos acolhidos faz parte das atribuições do assistente social, estudo social, relatório circunstanciado, parecer social fazem parte da rotina e são atribuições privativas do profissional do Serviço Social que no caso de acolhimento trabalha com o sócio jurídico e a judicialização de cada acolhido em parceria com o SGD.

Ao iniciar a entrevista a assistente social verbaliza que as dificuldades são muitas, percebe-se a importância em esclarecer a peculiaridade da instituição com relação à distância entre a unidade de acolhimento e a casa das famílias, numa breve introdução.

Com relação às dificuldades e entraves, começa pelo atendimento do abrigo, que ele se propõe a atender adolescentes de todo o estado do Ceará, de todos os municípios, então muitos municípios, acho que 98% dos nossos adolescentes são de outros municípios, embora isso esteja sendo revista agora com a reorganização dos acolhimentos. O Estado está se propondo a trabalhar que cada município tenha seu serviço, sua unidade de acolhimento, como não existe ainda em todos os municípios, a gente recebe os meninos e isso é uma grande dificuldade de trabalhar a manutenção e o fortalecimento de vínculos familiares, embora seja feito. A gente tem meninos de Crato, Juazeiro, de Jardim, de Lavras da Mangabeira, de Santana do Acaraú e outros municípios bem distantes e a gente vai até lá. Fazemos também o trabalho de sensibilização das famílias pra aceitar os filhos, os meninos mandam cartas pro fórum, o fórum chama, a mãe recebe, vê, então há toda essa preocupação da gente de fortalecer esses vínculos, algumas mães, é... se dispõe a receber o filho de volta, outras, não tem interesse, por “enes” motivos, porque é usuário de droga, por ter um companheiro que não aceita o filho, por não aceitar o filho pela questão da orientação sexual dele, né, por achar que ele está muito bem aqui, né. Então são todas essas variáveis que dificultam o nosso trabalho, mas assim, a gente vem, a gente vem buscando, e é esse fortalecimento, é um trabalho difícil, mas a gente tem conseguido, muitos casos a gente teve já sucesso, né.

O ideal é que a unidade de acolhimento esteja localizada o mais próximo possível da família e da comunidade de origem do adolescente acolhido, o documento Orientações Técnicas Sobre Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes ao abordar preservação e fortalecimento da convivência comunitária argumenta que,

Os serviços de acolhimento devem estar localizados em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, do contexto de origem das crianças e adolescentes. Salvo determinação judicial em contrário, quando necessário afastamento do convívio familiar e encaminhamento para serviço de acolhimento esforços devem ser empreendidos para manter a criança e o adolescente o mais próximo possível do seu contexto de origem, a fim de facilitar o contato com a família e o trabalho pela reintegração. A proximidade com o contexto de origem tem como objetivo, ainda preservar os vínculos comunitários já existentes e evitar que, além do afastamento da família, o acolhimento implique o afastamento da criança e do adolescente de seus colegas, vizinhos, escola, atividades realizadas na comunidade. (BRASIL, 2009, p. 50)

Portanto apesar de existir essa orientação de proximidade das Unidades de Acolhimento em relação à questão geográfica, a realidade nos mostra que os acolhidos na Unidade de Acolhimento Recanto da Luz, em oposição a essa orientação, estão afastados de sua comunidade por muitos e muitos quilômetros, a distância entre Fortaleza e Crato é de 507 km, entre Fortaleza e Lavras da Mangabeira é de 407 km, e esses são dois exemplos dessa distância para que fique claro que entre municípios distantes, as dificuldades de manter e fortalecer vínculos são desafio constante e sobre isso,

Eu já falei, mas mesmo assim a gente não deixa de visitar nenhuma família porque ela mora lá no interior, nos visitamos todas as famílias. Eu conheço todas as casas, todas as famílias dos meninos que residem em outros municípios.

Noutra perspectiva, tem-se a necessidade e urgência do afastamento do adolescente da família, como medida de proteção, para preservar a integridade física e psicológica desse adolescente, e esforços são feitos pelos profissionais na busca de alternativas para garantir seus direitos, então, sempre por determinação judicial e como última alternativa possível, acontece o acolhimento de crianças e adolescentes em outros municípios que não sejam o seu, de origem desse adolescente, essa questão da distância é uma orientação e não uma obrigação, para facilitar o trabalho com as famílias, pois é preciso conviver para fortalecer essas relações, de afetividade e afinidade o contato entre parentes, o cotidiano juntos se fazem necessário.

Relações familiares na contemporaneidade segundo Bauman (2007), são frágeis, são fragmentados, esses contatos esporádicos com a família, com amigos, com a comunidade fragilizam mais e mais esses vínculos e isso precisa ser revisto com políticas públicas, e ações específicas, além da reorganização dos serviços de acolhimento, com cumprimento de normas e legislações específicas, sem esquecer a ética profissional, mas essas questões referentes a reorganização das unidades de acolhimento no Ceará, deverá subsidiar outras pesquisas.

Rizzini e Rizzini (2004) tecem considerações sobre a institucionalização que pela sua experiência de trabalho, aponta caminhos para mudanças de enfoque e práticas correntes,

destaca que “sabemos que crescer em instituições não é bom para crianças”; que inúmeros estudos bastante divulgados no século XX mostraram que essa prática tem consequências desastrosas para o desenvolvimento humano, porém esse tema volta a ter visibilidade no século XXI, ao ser constatado o grande número de crianças institucionalizadas no Brasil, qual é a explicação para tal fenômeno? Acrescenta a autora, que essas causas se assemelham em muitos países, pois é em muitos casos uma alternativa para situação de pobreza e miséria, a chance dos filhos terem alimento, casa, educação, saúde, enfim a proteção integral preconizada pelo ECA e de responsabilidade da família, atualmente com corresponsabilidade do Estado e da Sociedade.

A equipe técnica do Recanto da Luz em parceria com a rede de proteção social e o SGD provoca, instiga e orienta as famílias para que haja mudanças e que essa família busque melhorias de condições socioeconômicas, psicológicas, culturais e sociais.

Essa parceria do Conselho Tutelar e do CREAS é muito importante porque eles são muito presentes também aqui no trabalho da gente, sabe, eles telefonam muitas vezes, se não telefonam, eles telefonam à gente na busca de alguma informação, num sabe, tem alguns adolescentes, embora que essa casa tenha conforto, né, tenha boa alimentação, eles tenham saúde, tenham o posto de saúde, tratamento dentário, tratamento psicológico, embora a gente ofereça muitas coisas pra eles, mas eles, muitos adolescentes, não é isso que eles querem, embora que a gente diga que aqui seja a segunda casa deles, que a gente representa a família, mas muito adolescente não aceita isso, porque na verdade o lugar deles, ele acha que realmente, é na família. Tem aqueles casos de alguns adolescentes que já são institucionalizados desde muitos anos, que... preferem continuar institucionalizados, né, que são poucos, a maioria prefere, lutam pelo retorno familiar.

Com objetivo de corrigir o motivo causador do rompimento de vínculos e a consequente retirada do adolescente do seio familiar, o trabalho de fortalecimento de vínculos consta no Projeto Político Pedagógico, no ECA, vários artigos fazem referência ao fortalecimento e manutenção de vínculos, na centralidade da família pelas políticas públicas sociais, e na Carta Magna de 1988, portanto existe na legislação brasileira vigente uma gama de preceitos em prol do núcleo familiar, não faltam leis para garantir o direito de cidadania de crianças e adolescentes

Ao indagar se existe alguma ação específica ou trabalho de fortalecimento de vínculos específicos, ou outro projeto com a participação dos adolescentes, a assistente social inicialmente não entendeu a pergunta número três do roteiro de entrevista, que é a seguinte: a equipe técnica da instituição tem algum projeto específico, ação ou intervenção visando à reinserção familiar.

Como assim? Esse projeto? Não, nós já temos o plano, o Projeto Político Pedagógico que já envolve todas essas questões, nós temos aqui famílias, nós temos aqui alguns amigos, algumas pessoas que a gente considera de amigos, que vem fazer algum trabalho de oficinas religiosas oficinas, de oficinas, que não são voluntários, a gente chama de amigos do abrigo, né, porque não tem compromisso de dias de hora, é quando quer, quando pode, a gente tem umas pessoas que são muito frequente aqui no abrigo, colabora com as nossas atividades, oficinas de música, nos temos aqui um grupo do Alberto Nepomuceno (UFC), oficina de reciclagem, trabalho com origamis, aquela arte com gesso, oficina em gesso. (Assistente Social)

O trabalho com famílias deve ser intensificado pela política de assistência, CRAS, pela equipe técnica dos serviços de acolhimento, é importante e necessário como ressalta a assistente social,

Fazemos também o trabalho de sensibilização das famílias pra aceitar os filhos, os meninos mandam cartas pro fórum, o fórum chama, a mãe recebe, vê, então há toda essa preocupação da gente de fortalecer esses vínculos, algumas mães, é..., se dispõe a receber o filho de volta, outras não têm interesse, por enes motivos, porque é usuário de droga, por ter um companheiro que não aceita o filho, por não aceitar o filho pela questão da orientação sexual dele, né, por achar que ele está muito bem aqui, né. Então são todas essas variáveis que dificultam o nosso trabalho, mas assim, a gente vem, a gente vem buscando, é... Esse fortalecimento é um trabalho difícil, mas a gente tem conseguido muitos casos a gente teve já sucesso, né.

O serviço de atendimento a crianças e adolescentes tem papel importante de proteção, pode representar a possibilidade de colocação em família substituta, através do acesso e incentivo à convivência com outras famílias conforme determinações legais estabelecidas pelo ECA, quando esgotados todos os recursos para colocação na família de origem, enquanto não se efetiva, que a instituição seja o mais parecido possível a um lar.

Estudos sobre o atendimento massificado a crianças e adolescentes realizado em instituições que recebem grande número de abrigados têm revelado os custos pessoais que tal situação acarreta: carência afetiva, dificuldade para estabelecimento de vínculos, baixa autoestima, atrasos no desenvolvimento psicomotor e pouca familiaridade com rotinas familiares. Esses aspectos, se vivenciados por longos períodos, representam não apenas uma violação de direitos, mas deixam marcas irreversíveis na vida dessas crianças e desses adolescentes, que, com frequência, não adquirem sentimento de pertencimento e enfrentam sérias dificuldades para adaptação e convívio em família e na comunidade. Por isso, as diretrizes para reordenamento dos abrigos recomendam que as instituições ofereçam um acolhimento que seja o mais semelhante possível ao da rotina familiar. As entidades não devem, por exemplo, manter placas ou faixas externas que as identifiquem como abrigos. Da mesma forma, a construção deve aparentar uma residência comum. Os grandes pavilhões, símbolos dos antigos orfanatos, devem ser abolidos. Ademais, é fundamental que o atendimento ocorra em pequenos grupos, o que permite o olhar para as características individuais de cada criança ou adolescente, bem como para as especificidades de suas histórias de vida. (SILVA; AQUINO, 2005, p. 190)

As novas configurações de famílias e a predominância da família monoparental chefiada pela mãe, é observada na fala da profissional da equipe técnica da instituição durante toda a entrevista.

Losacco (2010) enfatiza que a modificação da família divulgada pelos meios de comunicação e mesmo por alguns profissionais da área da infância e da juventude, ainda utilizam termos como “**desestruturação, desagregação ou crise**” (grifos nossos), para esse processo da dinâmica familiar em mutação, o que está claro de acordo com a autora é que a família ainda é um “porto seguro” para crianças e adolescentes, coloca que é importante ressaltar que a família como organismo natural não acaba e que, como organismo jurídico, precisa de uma nova representação, que de acordo com a assistente social. “É porque, eu acho que também é assim, a situação das famílias é o grande, é o grande problema né, de as crianças virem pros abrigos”.

A Constituição Federal de 1988 traz no caput do art. 226 “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, no §3º do referido artigo reconhece a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, já no § 5º iguala os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal, mas no caso dos acolhidos observa-se a ausência quase total do pai, a mãe e em muitos casos os avós são responsáveis por esse adolescente, pois o Estado não interfere no planejamento familiar do casal, mas como consequência também não interfere na paternidade assegura a assistência à família e a cada um dos seus membros, criando mecanismos para coibir a violência, no âmbito de suas relações, mas a realidade mostra que esses princípios constitucionais estão na contramão das políticas públicas, pois falta recursos, equipamentos, gerenciamento e vontade política.

As famílias abrangem as unidades familiares pelo casamento civil ou religioso, pela união estável, ou outra formação de núcleo familiar, baseada na afetividade e afinidade, e não mais apenas pela consanguinidade, na pesquisa em foco, há que se ter claro que a família tanto pode ser protetora como violadora, é uma construção histórica.

A família é motivo de polêmica, sua importância, entretanto não pode ser negada, tanto nas relações sociais, quanto na vida emocional de seus membros, segundo Reis (2004), “é na família mediadora entre o indivíduo e a sociedade, que aprendemos a perceber o mundo e a nos situarmos nele. É a formadora de nossa primeira identidade social, ela é o primeiro nós a quem aprendemos a nos referir”.

Para alguns, família é a base da sociedade e garantia de uma vida social equilibrada, célula sagrada que deve ser mantida a qualquer custo. Para outros, a instituição familiar deve ser combatida, pois representa um entrave ao desenvolvimento social;

é algo nocivo, é o local onde as neuroses são fabricadas e onde se exerce a mais implacável dominação sobre as mulheres e as crianças. (REIS, 2004, p. 99)

Ao ser perguntado sobre a pobreza das família brasileiras e especificamente das famílias dos adolescentes mantidos pela instituição sob medida protetiva, se a pobreza é uma das principais causas do acolhimento, a resposta da assistente social foi a seguinte:

Não, não, a questão hoje maior é realmente a questão das drogas, a questão da prostituição, e é a questão também, é..., de, outro companheiro, do envolvimento com outro companheiro, então é, pra mim, são esses três fatores, assim, que implicam mais na situação de manter os filhos distantes de sua casa, né.

Contrariando o que dizem alguns autores como Rizzini e Pilotti (2011) que trazem a pobreza como o principal fator que leva crianças e adolescentes ao acolhimento institucional, a entrevistada coloca a drogadição, a prostituição que se subteme seja da mãe e o envolvimento com outro companheiro, que pela subjetividade conclui-se não ser o pai do adolescente, como sendo as três causas mais comuns de acolhimento na instituição em que trabalha há nove anos. Aliás, ao falar do pai, esse é um dado que não foi esquecido, porém não referenciado na pesquisa, já a figura da mãe sempre referenciado, nesse trabalho, o pai, a figura masculina paterna de referência, ficou muito obscurecida e isso causa no pesquisador indagações, sobre a responsabilidade desse homens, pais, ausentes, já que estamos pesquisando uma instituição que acolhe adolescentes do sexo masculino e com idade entre 13 e 15 anos, que serão pais no futuro próximo ocuparão a posição de pai, qual será a referencia.

Rizzini e Rizzini (2004, p. 78) argumentam que historicamente a institucionalização de crianças pobres no Brasil é uma prática comum desde a colonização e continua em pleno século XXI, “crianças não deveriam ser institucionalizadas por serem pobres, mas ainda são”, que essa questão é de âmbito das políticas públicas, através das quais deveriam ser criadas alternativas, respeitando sua situação peculiar de pessoa em desenvolvimento, suas necessidade e seus direitos e desenvolver novas formas de cuidado, sistemas alternativos testados em outros países continua a autora estudiosa do tema, são preferíveis ao acolhimento institucionais, tais como múltiplas formas de apoio no âmbito da família e da comunidade, colocação em família substituta, família acolhedora, adoção entre outros.

Para que o adolescente acolhido retorne ao convívio familiar, a família deve buscar mudanças, para se adequar às normas que viabilizem o retorno do filho ao seio familiar, com condições favoráveis, ambiente saudável e seguro, a equipe multidisciplinar orienta, encaminha, sensibiliza, mas deve haver interesse e vontade dessa família nesse retorno, ao

perguntar novamente a respeito das visitas e da pouca interação entre acolhidos e família, como superar essas dificuldades, os maiores entraves, que é a distância, apesar do município viabilizar transporte para as mães apesar de vocês também irem, mas é pouco tempo, e a assistente social complementa

É pouco, são poucas as visitas, não ocorre, não é como se ela morasse aqui, como se ela viesse aqui, porque se ela morasse aqui em Fortaleza, a porta é aberta, pode vir qualquer dia, quaisquer horas atualmente não têm um adolescente que possa receber visita aqui de Fortaleza, porque não tem, tudo é do interior, os que são de Fortaleza estão com Destituição do Poder Familiar (DPF), estão já no Cadastro Nacional de Adoção, estão assim num patamar bem... Nós só tivemos um menino que foi e ainda está em processo de adoção, já está com a família, está em processo de adoção, porque na verdade também tem muitos meninos que tem problemas, com distúrbios mentais né, aí as pessoas querem escolher, já não gosta de meninos grandes, adoção tardia é complicada, né, porque os nossos meninos aqui, de 12 a 15 anos, 15 anos já é um rapazinho né, homem, sexo masculino, outro entrave né, as pessoas gostam mais de adotar mulher, cor branca, a gente tem mais moreno, nós tivemos um menino que foi transferido, bem moreninho, louco por uma família, nunca conseguimos.

Outra dificuldade para adolescentes com DPF é a colocação em família substituta, a adoção tardia, como colocou a assistente social, pois os pretensos candidatos a pais querem escolher e os adolescentes do Recanto da Luz se encaixam em vários fatores de exclusão, a questão da cor da pele, a idade, o sexo masculino, tudo isso dificulta a adoção, e além desses, existem outros aspectos excludentes, porém não serão analisados nesse trabalho, fica a cargo de outras pesquisas sobre adoção tardia.

Durante todo o período de acolhimento, a unidade de acolhimento oferece proteção integral ao adolescente, para garantir a proteção integral, esse acolhimento perpassa todas as políticas sociais, no trato com a criança e o adolescente, no trabalho com as famílias e na articulação com a rede e o SGD.

Ao indagar sobre o papel da comunidade no processo de reinserção, se influência, de alguma forma, a entrevistada foi um pouco evasiva e respondeu:

A comunidade? A sociedade? Influencia. Bem, bem (gagueja) nos meninos daqui de Fortaleza, ou diz assim no geral? **No geral**, você quer saber se influencia pra, pra reinserir, diz na família. Na família, bem a gente já teve casos de pessoas que deram muito apoio a mãe no interior, no interior é mais fácil eles são mais solidários, sabe no interior a comunidade se torna mais que família, já é mais solidário, já dá apoio, aqui em Fortaleza nós não tivemos nenhum caso, ao contrário os poucos casos que a gente teve foi de que a mãe não deveria ficar com a criança, porque já conhecia o comportamento, entendeu, **então, assim no interior você acha que tem uma rede de solidariedade maior**, Maior, acho sim, com certeza. (grifos nossos)

Nos municípios a solidariedade é maior, a comunidade participa mais dos problemas da comunidade, as pessoas interagem mais uns com os outros, as relações de vizinhança são mais próximas, mais fortalecidas pela cultura de solidariedade enquanto que nas metrópoles, o individualismo, a própria dinâmica da vida cotidiana urbana dificulta essa solidariedade.

O acolhimento deve ser provisório e o acompanhamento do acolhido informado através de relatório ao juiz a cada seis meses, tem algum acolhido na instituição, há mais de dois anos.

Temos, temos porque já vem de outra unidade (Silencio, respiração forte, estalar de língua), tem adolescente aqui que já passou pelo Albergue, pela Casas Abrigo, pela Madre Paulina, pela Santa Gianna, vem pra cá, daqui, a gente não sabe se, daqui vai *pruma* família ou se daqui vai pra outro abrigo, porque aqui é até quinze anos, num é? a gente espera que aqui seja o último(risos). Na verdade esses relatórios, eles são circunstanciais que às vezes nem é a cada seis meses, é a cada quinze dias, **(Depende do caso, né)** a cada três meses, a cada mês, a cada, entendeu, a gente, de acordo com a situação, de acordo com o caso, a gente vai informando o juiz a situação do adolescente, principalmente por ser doutra comarca a gente faz questão que seja informado, né, então. (grifos nossos)

O serviço de restabelecimento de vínculos e/ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários adotado pela unidade Recanto da Luz, tem alcançado os objetivos, em sua opinião de nove anos trabalhando aqui?

A gente alcança nosso objetivo, mas infelizmente não é 100%(cem por cento), mas a gente alcança muito, muito. Nós já temos muitos meninos que foram para suas famílias, muito, tem casos aqui que a gente acha que é impossível a gente retornar aquele menino pra família, mas a gente já conseguiu resgatar vínculos.

Em relação à família dos acolhidos, quando eles retornam pra família, a equipe da unidade de acolhimento faz o acompanhamento durante um tempo pra saber como é que está à situação desse adolescente, como acontece esse trabalho?

Durante seis meses a gente, a gente faz esse acompanhamento, mas assim, mais por telefone, porque não tem como a gente ficar, né, mas a gente fica sabendo através do Conselho Tutelar, se a família tiver telefone à gente fica sabendo se ele está na escola, engajado na escola, normalmente nos municípios, os Conselhos Tutelar se preocupam com a questão da escolaridade deles, né, eles realmente vão pra escola, e a gente fica sabendo que realmente esta na família, no caso a escolaridade e o Conselho Tutelar são importante né, o Conselho Tutelar fica fazendo visitas, até porque muitas vezes o juiz determina que o Conselho Tutelar fique acompanhando aquela família e a gente também faz relatório pro CREAS, e fala da situação, pede pra engajar nos programas sociais dos CRAS ele faz um trabalho preventivo, então é a hora dos CRAS assumir a parte dele com relação a essas famílias, **No caso de drogas vocês encaminham pros CAPs ou o próprio município é quem,** os próprios CREAS do interior é quem faz esse encaminhamento, não, a gente

realmente, quando a gente, quando os meninos do interior, quando a gente faz visita (gaguejou, pareceu insegura) a gente chama o, já fizemos até reunião com o próprio CAPs, né, pra atender as famílias e os meninos também, né, porque eles realmente precisam de um atendimento psicológico quando eles saem daqui. (grifos nossos)

Ao falar sobre os encaminhamentos das famílias para o CAPS, observa-se o desconhecimento ou falta de informação por parte do município, em contra referência ao caso concreto, não ficou claro, mas a informação referente aos encaminhamentos demonstra que é feito no município, na própria comunidade em que a mãe mora, que o trabalho preventivo com famílias deve ser feito pelo CRAS e os encaminhamentos devidos são feitos pela assistência no município de origem do adolescente, ressalta a assistente social, a particularidade da situação dos CAPs nos municípios, de precariedade e quase abandono, como é uma política pública de saúde e o Brasil passa por problemas políticos graves de corrupção e desvio de verbas, a situação política está instável, repercutindo em todas as áreas e assistência, educação e saúde não escapam e passam, a saúde está um caos com graves problemas que afeta todos os níveis de atenção tanto na saúde como na assistência social.

O Sistema de Garantia de Direitos, CRAS, CREAS, a rede sócio assistencial, trabalha para fortalecer os vínculos familiares e comunitários de forma articulada e em conjunto com a Unidade de Acolhimento, na perspectiva de viabilização dos direitos do adolescente acolhido e esse fortalecimento, essa reinserção é difícil, mas é possível, com esforço, vontade e empenho de todos os envolvidos nesse processo como relata a assistente social,

É muito interessante porque tem meninos que dão muito trabalho não só na família, na comunidade também, né, mas mesmo assim a gente sente fortalecida com o trabalho dos CREAS e dos Conselhos Tutelares, há uma preocupação deles de garantir a volta desse menino pra família, no interior realmente tem essa facilidade, deixe eu lhe dizer, aqui eles tem uma vida social muito ativa, eles vão pra cinema, vão pra shopping, eles vão pra teatro, eles vão pra onde mesmo hein Ana? Pro Cine São Luiz (responde Ana), nós temos aqui um parque aqui próximo que é o Parque Rio Branco, eles vão muito pra lá, que eles adoram jogar bola, eles aqui eles são muito livres, muito libertos, e eles são aceitos na comunidade, na escola, tem menino que dá muito trabalho na escola, mas a escola é muito presente com a gente, todo dia a gente recebe ligação, a escola é muito parceira, o posto de saúde também, a gente tem prioridade, elas telefonam pra gente já dizendo o dia que o menino tem uma consulta, o nosso trabalho com a rede socioassistencial é muito bom, é garantido mesmo pra eles, enfim a gente, nós temos cinco meninos que estudam na escola particular, no colégio santo Tomaz de Aquino, por que eles foram apadrinhados pelo programa de apadrinhamento financeiro, né, de empresários que pagam né, é três meninos estão agora no SESI, na busca do primeiro emprego, eles estão fazendo aquele curso de três meses para depois ser engajados, menor aprendiz, então é assim, a instituição trabalha em prol de reinserir, um bocado, a gente não para aqui. Aqui a gente trabalha, mas também, por exemplo, nós não temos mais meninos engajados nesse projeto por conta da escolaridade, da baixa escolaridade, muito atrasada, a escolaridade deles vem quase analfabetos, eles chegam aqui quase analfabetos, né, tem menino aqui que chega com a declaração de 6º ano, quando a gente chega no colégio, o menino não pega o 2º, e é nós que vamos aqui, a Ana como

pedagoga e tá chegando mais uma pedagoga, a gente tá se envolvendo mais, imbuídas mesmo de trabalhar na questão da escola formal, sabe, tem menino que há mais de um ano não estuda.

Quando perguntado se a questão do envolvimento da família com a drogadição, ou alcoolismo persistir, mesmo que em menor escala, se ainda houver alguma possibilidade de risco, o adolescente mesmo com vínculos fortalecidos e bem, ele retorna para a família ou não.

Quando tá assim, não vai não, não vai pra casa assim não, vai quando a situação realmente mudou, é comprovou que realmente, é que realmente mudou geralmente o Conselho Tutelar, que a gente trabalha mais com o Conselho Tutelar do que com os CREAS na verdade, eles realmente procuram a inserção dessas famílias nos CAPS, mais vale ressaltar que os CAPS no interior, são precaríssimos, muitos CAPS no interior o médico só vai uma vez por mês, sabe como é.

Então há o cuidado em manter esses adolescentes longe desse ambiente familiar, enquanto não acontece à reinserção, a instituição realiza o trabalho sócio educativo e acesso a capacitação através de programas de inclusão no mercado de trabalho como aprendiz, existe maior facilidade de acesso a esses cursos?

Com certeza, com certeza, eles aqui tem assim prioridade absoluta, né, nós não temos dificuldades de conseguir um especialista pra um adolescente, né agora mesmo nós recebemos um menino do interior que a arcada dentária fazia pena, ele foi para o serviço odontológico, todo dia esse menino recebia atendimento odontológico, já está ótimo, sabe, quer dizer, a gente até comenta né, que quantos de nós, quantos funcionários que tem aqui, precisa de um atendimento e não tem porque a garantia mesmo dos direitos é dos meninos de abrigo, eles tem toda prioridade, **é, então objetivos alcançados, não 100% mais você considera que tem conseguido**, conseguimos com certeza. (grifos nossos)

Um ponto que abordaremos agora, porém muito importante é a questão da educação formal, do nível de escolaridade, a partir da chegada, do momento em que o adolescente chega à instituição, e a questão do desempenho escolar desses adolescentes? E com relação à continuidade do processo de formação, a profissional esclarece da seguinte forma:

Sim. Quando eles chegam ao abrigo, a gente já vai procurar vagas nas escolas, de acordo com a idade ou de acordo com a série que ele diz que vai fazer. Mas a gente geralmente gosta de dar um tempinho de 15 dias para ele se adaptar na unidade, para ele se aclimatar com os meninos, com a casa, se ambientar né. E a gente vai buscar essa escola, ia buscar essa escola. Agora a gente vai logo correr atrás por que está difícil encontrar vagas nas escolas né. E agente sabe até porque muitas vezes eles já vêm muito atrasado e até que a gente encontre essa escola dá os 15 dias, pra eles. Eles são muito, muito atrasados, são meninos que normalmente como são vítimas de

negligencia eles não frequentam a escola, ou não frequentavam, iam 1 dia e 10 não, ou fazia não sei quanto tempo que não ia pra aula né. Tudo é dificuldade.

Uma observação nessa questão da proteção integral, quanto às normas legais foi de que na CF de 1988, e outras legislações, a partir do ECA, 1990 saindo de uma “doutrina da situação irregular” para a “doutrina da proteção Integral”, tem-se um estatuto de proteção e direitos, e pouca ou nenhuma obrigação prevista em lei, para os adolescentes, exceto quando em conflito com a lei, sob medida socioeducativas, prevista no capítulo IV do ECA, intitulado Das medidas Socioeducativas, embora não se apliquem aos acolhidos da unidade no Recanto da Luz, generalizando, o Estatuto da criança não prevê outras obrigações além das citadas acima, então a pergunta foi, o que você acha com relação a muitos direitos e nenhuma obrigação, você acredita que gera uma certa permissividade no comportamento desses adolescentes, que abriu um leque de “Eu posso tudo, eu tenho direitos”.

Não, eu acho que assim. Esse leque aí foi para a mãe, para a família. Porque eu acho assim, porque eu acho que a mãe, ela que deve ser a responsável e ela quem deve ser punida pela falta de responsabilidade dela. E na verdade a gente vê que o abrigo para o adolescente é uma punição pra ele, ele saiu da comunidade dele, lá da origem dele, ele saiu da família, dos tios daquela família ampliada que ele se dá tão bem. É verdade! E vem pra cá! Ele foi punido, ele quem está punido. Porque a mãe dele está lá, o pai dele está lá e tá todo mundo lá, só tem. Então eu acho que quem deve ser punida é a família, eu acho que a gente tem que cobrar é da família sabe. Eu quero lhe dizer que eu já fiz muitas mães chorar, eu já fui ao interior e já deixei mãe chorando, porque eu não posso concordar com o comportamento que ela tem ou com a atitude que ela tem, do filho dela aqui chorando para ir pra ela, e ela chorando pra não querer o filho. Tem disso aqui, então assim, eu acho assim, eu acho que a criança tem que ter o direito dele. E a mãe e a família é quem tem que ter o dever e a responsabilidade de cuidar, de criar e de assumir.

Continuando a entrevista perguntado a respeito da reinserção familiar, se os objetivos foram alcançados, você considera que tem conseguido reinserir na família, adolescentes acolhidos? Ao que de imediato a entrevistada respondeu, “conseguimos, com certeza”, fala com firmeza e segurança.

Assim, superadas as dificuldades que determinaram o afastamento, pais, mães e responsáveis poderão desenvolver as condições para receber seus filhos de volta. A reestruturação familiar envolve aspectos complexos, relacionados à superação de fatores difíceis de resolver no curto prazo, como o desemprego e a dependência de drogas, por exemplo, que demandam muito mais em termos de coordenação de outras políticas públicas do que um esforço isolado das próprias instituições de abrigo. No entanto, essas entidades podem realizar ações de valorização da família, bem como estabelecer a inserção dos familiares na rede de proteção social disponível e nas demais políticas públicas existentes. (SILVA; AQUINO, 2005, p. 189)

A entrevista confirma a reinserção familiar, complementada com a informação de dados enviados via *Whatsap* pela Assistente Social do Recanto da Luz, Luciene, e reforça a tese de que é possível e viável fortalecer vínculos, que no ano de 2016, cinco (05) adolescentes retornaram para suas famílias de origem e ampliada, mas ressalta que, durante os nove anos que trabalha na instituição, houve apenas um (01) caso de colocação em família substituta, que ainda está em processo de adoção, ratificando a dificuldade da colocação em família substituta, a adoção tardia, não esclareceu se esse caso está incluído na informação dos reinseridos no ano de 2016.

Os objetivos da pesquisa foram atingidos, concluindo que a causa do acolhimento de crianças e adolescentes reside na “**família**” (grifo nosso), nas relações familiares, nos comportamentos e padrões de conduta, culturalmente internalizado e reproduzido, nas relações de poder nesse espaço, nas modificações historicamente construídos da família, sendo agravados por vários fatores entre eles, três se destacam nessa pesquisa: 1- Drogadição; 2- Prostituição; 3-Envolvimento da mãe com outro companheiro, mas existem outros como a não aceitação da orientação sexual do adolescente expandindo-se pela desigualdade social

Como principal e maior dificuldade para a reinserção familiar, tem como base a complexidade e fragilidade da **família** (grifo nosso) de origem, seguida pela família ampliada, em não querer se envolver no problema, apontados como fatores que entram a reinserção três fatores predominantes no Recanto da Luz, 1- A distância entre unidade de acolhimento e residência da família dos acolhidos; 2- As mães acharem que os filhos estão muito bem na instituição, sob proteção integral; 3- A mãe preferir o companheiro ao filho adolescente.

Apesar dessa e de inúmeras pesquisas a partir de temas com gênese na **família** (grifo nosso), tanto o Serviço Social como a Psicologia, o Direito, a Pedagogia e outras áreas afins, comungam da busca por conhecimento científico sobre esse tema, e assim ter subsídios para explicar os fenômenos sociais decorrentes das relações familiares, como reprodutora ideológica, cultural, afetiva, de relações de poder, dominação, submissão, exploração, controle e conflitos. Mas também são espaços de afetividade, afinidade, proteção, conduta, reprodução biológica, reprodução social e responsável pela sobrevivência física e psíquica das crianças, assim visando descortinar a naturalização da família e a partir desses conhecimentos, cabe ao pesquisador apontar alternativas para efetivar a centralidade da família na sociedade, com necessidades de políticas públicas mais abrangentes, na busca e construção de novas soluções para velhos problemas.

Não podemos perder de vista a desigualdade social, ocasionada pelo sistema capitalista, o desemprego estrutural, a acumulação flexível e instabilidade do emprego formal,

a que todas as famílias da classe trabalhadora estão submetida, segundo Sennett (2012), a acumulação flexível corrói até a alma do trabalhador com reflexo na família deste, pois agora como colaborador, veste a camisa da empresa, busca ser o funcionário do mês, cumpre produtividade e busca superar metas pré-determinadas pela empresa.

Esse trabalho foi pensado com objetivo de buscar minimizar os danos causados a essas crianças e adolescentes, e lutar por justiça social e equidade, para que essas crianças tenham o direito de viver no seio familiar, de ser educado por uma família e não por uma instituição, portanto através dos saberes, das pesquisas direcionadas ao enfrentamento das expressões dessa questão social aliada ao conhecimento científico, no desenvolvimento de pesquisa relacionada ao tema acolhimento e reinserção familiar, é possível repensar políticas públicas na busca de solução mais eficazes com redução de danos.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os adolescentes acolhidos pela Unidade de Acolhimento Recanto da Luz são provenientes de outros municípios do estado do Ceará, encaminhados por via judicial, numa parceria com a Justiça da Infância e da Juventude, os Conselhos Tutelares, CRAS e CREAS de acordo com a legislação vigente, amparadas sob medida de Proteção Integral e como pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, estão sob a tutela do Estado.

Desde o período colonial crianças eram abandonadas nas Santas Casa de Misericórdia, conhecida como Roda dos Expostos, eram acolhidas e depois aos sete anos o juiz decidia seu destino, apesar do tempo e das mudanças ocorridas ao longo desses anos, o destino das crianças acolhidas em instituições também depende da decisão do juiz da Vara da Infância e Juventude, houve avanços em direção ao retorno e recolocação desses acolhidos na família, sob diversas formas previstas em lei específica ou apenas a reprodução dos internamentos à época ditatorial.

O acolhimento institucional é uma prática antiga no Brasil, e esse Trabalho de Conclusão de Curso, tem o objetivo de trazer novas discussões sobre velhos problemas sociais que assolam a infância, com embasamento legal e teórico, assim como objetiva analisar as técnicas utilizadas pelos profissionais da equipe técnica em conjunto com o sistema de garantia de direitos que levam a efetivar a reinserção familiar sob qualquer das formas previstas em lei.

O Estado brasileiro é um Estado mínimo, que transfere a responsabilidade de proteção social especial de alta complexidade para a iniciativa privada, para Organizações Não Governamentais (ONGs), e terceiro setor numa clara ineficiência em solucionar o problema, apesar de contar com um Sistema de Garantia de Direitos, como forma de viabilização desses direitos de cidadania.

A questão social gerada pela desigualdade social na contemporaneidade tem sido objeto de estudo com inesgotáveis fontes de recursos, o tema escolhido para esse estudo “**Acolhimento institucional x reinserção familiar: desafios e possibilidades**” (grifos nossos), se deu devido ao campo de estágio obrigatório, em que observei que crianças e adolescentes são privadas do convívio familiar por diversos fatores, que a família, o Estado e a sociedade são corresponsáveis pela proteção da criança e do adolescente, o privado se confunde com o público na medida em que todos são responsáveis.

A pesquisa mostra que a origem de toda essa problemática da criança pobre acolhida institucionalmente, reside na família, que deve ter função protetora, na qual os pais são

responsáveis pelos filhos, porém transferem essa responsabilidade para o Estado que por sua vez transfere para a sociedade civil, e a sociedade divide com a comunidade, num jogo de interesses e desinteresses.

O Estado tem responsabilidades, porém faz o mínimo necessário para controlar o problema da criança e do adolescente, com um Sistema de Garantia de Direitos, regulamentou os Conselhos de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente nos três níveis de governo, porém não resolve o problema que se alastra pelo país. A sociedade civil através das ONGs se propõe a prestar serviços de acolhimento, com interesses diversos, outra forma de mercantilização da pobreza na obtenção de recursos, as instituições com orientação religiosas definida, utilizam-se da filantropia e da caridade, num retrocesso para o serviço social como profissão, esse Terceiro Setor de certa forma ocupa a lacuna deixada pelo Estado, mas também não soluciona o problema.

O que está posto é que essas famílias, apontadas como gênese do problema da criança abandonada, negligenciada, violada em seus direitos, é fruto de uma sociedade de classes, pertencentes à classe subalternizada a qual tem apenas sua força de trabalho para vender como fonte de obter recursos, para suprir suas necessidades e de sua família.

A pauperização do trabalhador, nesse processo de expropriação das condições materiais e intelectuais da riqueza, gera mais acumulação para a classe dominante e impõe o ingresso da família trabalhadora no mercado de trabalho assegurando assim a reprodução social e ampliação da renda, com salários mínimos, reforçando a ideologia neoliberal adotada pelo Estado Brasileiro, e a crescente desresponsabilização do Estado com a privatização e desemprego, agravado pela precarização do trabalho, que aprofunda mais e mais a questão social no país.

Essa nova forma de pobreza, conforme Marx (1996) esclarece a respeito das leis da acumulação, que é preciso visualizar a situação do trabalhador fora do ambiente de trabalho, suas condições de moradia e nutrição, conseqüentemente o reflexo na família. Nos municípios do interior em áreas rurais é ainda mais preocupante, pois entre trabalhadores agrícolas a desnutrição entre mulheres e crianças alcança patamar ainda maior, já que o homem precisa comer para fazer o serviço, Isto é para trabalhar.

Essa dominação masculina continua sendo reproduzida tanto na esfera pública como na esfera privada, mesmo com o aumento de mulheres no mercado de trabalho, chefiando sua família, essa dominação simbólica ronda o imaginário desses adolescentes, a ausência física do pai, homem e a questão de gênero não pode ser relegada a segundo plano nesse trabalho, pois a instituição acolhe adolescentes do sexo masculino, provenientes de famílias

monoparentais chefiadas por mulheres, o gênero feminino ainda reprodutora dessa dominação masculina, mas luta por conquistas e por garantia de direitos, a pesquisa mostra que mães se submetem a escolher o companheiro ao filhos em muitos casos como relatado na pesquisa, essa prática interfere e dificulta a reinserção, demonstra a dependência e submissão da mulher ainda muito presente na sociedade brasileira, enquanto seus filhos são privados da convivência familiar e inseridos em outra realidade, a institucional.

O Trabalho de restabelecimento de vínculos na unidade de acolhimento Recanto da Luz tem promovido à reinserção familiar, essa é a pergunta de partida e de acordo com a pesquisa, promove sim a reinserção de adolescentes na família e na comunidade, esforços são feitos no sentido de promover e efetivar essa reinserção, dados fornecidos pela instituição a partir de seus registros.

O ano de 2016 iniciou com 15 adolescente foram transferidos para outras instituições durante o ano quatro adolescentes, devolvidos para a família cinco adolescentes, a profissional não informou transferências provenientes de outras instituições e também os novos acolhimentos, ficando essa lacuna, mas informou que o ano terminou com 16 adolescentes, que é a capacidade máxima da unidade de acolhimento. Conclui-se que o trabalho de fortalecimento de vínculos realizado pela unidade de acolhimento Recanto da Luz tem promovido à reinserção familiar

Os objetivos da pesquisa foram alcançados, o objetivo geral de compreender como o trabalho de fortalecimento de vínculos realizados na unidade de acolhimento Recanto da Luz, tem promovido a reinserção familiar de crianças e adolescentes, assim como conhecer o serviço adotado pela instituição em função do retorno desse adolescente à família, foram analisados os dados coletados, apontados as três causas do acolhimento entre eles a drogadição, como maior responsável pelo acolhimento de adolescentes, a família, como maior entrave além da distância, a falta de interesse da mãe em ter o filho de volta, ressaltando que a instituição preserva o não desmembramento do grupo de irmãos, esclarece que o papel da comunidade durante o processo de acolhimento, fica demonstrado pela solidariedade dentro da comunidade e pela socialização dos adolescentes com grupos da escola e da comunidade.

O ECA coloca a convivência familiar em posição de destaque, em contraposição legal as antigas instituições, deixando claro que essa convivência é importante e necessária para manutenção dos vínculos familiares, que, a pobreza por si só, não é motivo para acolhimento, e nem para a destituição do poder familiar, devendo a família ser incluída em programa de auxílio.

Ao conceituar família, Reis (2004, p.119) destaca que “predomina a idéia de harmonia e de disponibilidade incondicional, de amor e proteção entre seus membros. Quando se fala de relações concretas, faz-se referências a conflitos, dominação, sensação de sufoco e opressão”.

A família está no centro da política de assistência, portanto o acolhimento apesar de ser medida provisória e excepcional vem se tornando de longa permanência, deve ser alvo dos olhares dos pesquisadores das diversas áreas e saberes das políticas sociais em busca de alternativas mais efetivas e duradouras, esse tema tem muito ainda a ser pesquisado, para garantir direito à convivência familiar de adolescentes, é necessário vontade política, interesse de todos os envolvidos, famílias, instituições, SGD, comunidade, pois perpassam todas as políticas sociais.

A Instituição de Acolhimento Recanto da Luz cumpre as orientações do ECA, assim como aquela contidas no Manual de Orientações Técnicas, está localizada em área residencial, sem placa que a identifique como unidade de acolhimento, incentiva a convivência comunitária, essas ações favorecem o desenvolvimento e a socialização desses adolescentes, como tem dificuldades, e o mais importante para essa pesquisa reinsere adolescentes na família, contrapondo-se a outros estudos nos quais os resultados são divergentes.

De acordo com a pesquisa sugiro políticas publicas que satisfaçam exigências sociais urgentes, pois como reinserir um adolescente que durante o mês tem uma ou duas visitas da família, sob o olhar atento dos socioeducadores, há necessidade de regulamentar essas visitas, padrão nacional.

No caso de famílias que moram em município distante da Unidade de Acolhimento, duas visitas anuais não restabelecem, nem fortalece vínculo nenhum, afastar esses adolescentes da comunidade é negar o direito à convivência familiar, é romper relações sociais importantes para a pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, tais como pertencimento, identidade, afetividade e afinidade.

Com um projeto de “família ampliada acolhedora”, na qual sejam inscritos parentes ou pessoas do núcleo familiar ao qual o adolescente pertence, sob indicação do próprio adolescente, de pessoas com as quais tenha laços de afinidade e afetividade, visando minimizar os danos causados pelo rompimento dos vínculos familiares e o afastamento do adolescente da família, sob acolhimento institucional, não ser afastado da família e da comunidade, manter esse adolescente o mais próximo de parentes, amigos, sem perder o referencial de família, realizar o trabalho de sensibilização com essa família indicada, ressaltar a importância de manter o adolescente no ambiente em que está habituado, mantê-lo

na mesma escola, minorando as perdas que são acumuladas com o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

Casos de afastamento acontecem, os parentes também passam por situações adversas, não tem condições financeiras de manter mais uma pessoa com proteção integral, então deverão ser encaminhadas, incluídas e beneficiadas com as políticas de transferência de renda, como forma de suprir as despesas com o novo integrante, numa estratégia de manter esse adolescente em casa, com uma família, sob a supervisão de equipe especializada em manutenção e fortalecimento de vínculos, para avaliar e dar o suporte necessário em parceria com o SGD e a rede de proteção a crianças e adolescentes.

A Melhor situação para a criança e o adolescente é mantê-lo na família, na comunidade, com os amigos, com os parentes, tios, primos, afastá-lo desse convívio é uma forma de punição, a proteção integral preconizada pelo ECA, de forma enviesada flexibiliza a responsabilidade da família, que não quer o filho, do pai negligente, da mãe que prefere o companheiro ao filho, e muitos outros motivos, é preciso novas estratégias, eficientes e eficazes em curto prazo, urgente.

É necessário manter crianças e adolescentes com direitos violados numa família, portanto a família ampliada é uma alternativa na garantia desse direito, para evitar penalizar essas crianças e adolescentes, que são reflexo dessas famílias, inseridas nessa sociedade desigual que explora pauperiza e exclui.

REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Trad. Plínio Dentzein. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

_____. **Vida líquida**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2007.

BOURDIER, Pierre, **A distinção: crítica social do julgamento**. Trad. Daniela Kern e Guilherme J. F. Teixeira. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. rev. e atual. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. **Coleção de Leis do Brasil**, Rio de Janeiro, RJ, 31 dez. 1927. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/legislacao/ListaTextoIntegral.action?id=29737&norma=45297>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871. Declara de condição livre os filhos de mulher escrava que nascerem desde a data desta lei, libertos os escravos da Nação e outros, e providencia sobre a criação e tratamento daquelles filhos menores e sobre a libertação annul de escravos. **CLBR**, Rio de Janeiro, 28 set. 1871. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM2040.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. **CLBR**, Rio de Janeiro, 13 maio 1888. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM3353.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 11 out. 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 jul. 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8662.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 8 dez.

1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742.htm>. Acesso em: 20 jun. 2017.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 25 nov. 2009. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2009/cnas-2009-109-11-11-2009.pdf/download>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações técnicas**: serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Brasília: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília: MDS, 2005.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 abr. 2006. Disponível em: <http://www.direitosdacrianca.gov.br/conanda/resolucoes/113-resolucao-113-de-19-de-abril-de-2006/at_download/file>. Acesso em: 20 jun. 2017.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social**: uma crônica do salário. Trad. Iraci D. Poleti. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trad. Leandro Konder. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

GUERRA, Yolanda. **A instrumentalidade do serviço social**. São Paulo: Cortez, 1995.

GUIMARÃES, Rosamélia Ferreira; ALMEIDA, Silvana Cavichioli Gomes. Reflexões sobre o trabalho social com famílias. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs.). **Família**: redes, laços e políticas públicas. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 127-135.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Direitos humanos, justiça e cidadania. **Políticas Sociais – acompanhamento e análise**, IPEA, n. 13, edição especial, p. 229-280, 2007. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/politicas_sociais/BPS_13_completo13.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2017.

JULIÃO, Cláudia Helena; PIZETA, Fernanda Aguiar. A rede social e o acolhimento institucional de crianças e adolescentes: a (re)construção dos direitos ameaçados ou violados. **Rev. Triang. Ens. Pesq. Ext.**, Uberaba, n. esp., p. 13-29, dez. 2011.

LOSACCO, Silvia. O jovem e o contexto familiar. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 63-76.

MARX, Karl. **O Capital**. Trad. Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996. t. II.

MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA. **Dez anos de Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua 1985/1995**. Brasília: MNMMR, 1995.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar. *In*: SALES, Mione Apolinario; MATOS, Maurílio Castro de; LEAL, Maria Cristina (Orgs.). **Política social, família e juventude: uma questão de direitos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2009. p. 25-42.

PIMENTEL, Edilene Santos; COSTA, Gilmaisa Macedo da. Questão social e desigualdade: novas formas, velhas raízes. **Revista Ágora**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, p. 1-26, 2006.

PRATTA, Elisângela Maria Machado; SANTOS, Manoel Antonio dos. Família e adolescência: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros. **Psicol. estud.**, v. 12, n. 2, p. 247-256, 2007.

REIS, Jose Roberto Tozzoni. Família, emoção e ideologia. *In*: LANE, Silvia Tatiana Maurer; CODO, Wanderley (Orgs.). **Psicologia social: o homem em movimento**. São Paulo: Brasiliense, 2004. p. 99-124.

RIZZINI, Irene (Coord.). **Acolhendo crianças e adolescentes: experiência de promoção de direito à convivência comunitária no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2013.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do pátrio poder ao pátrio dever: um histórico para a infância no Brasil (1830-1990). *In*: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Universitária Santa Úrsula. 1995. p. 99-165.

RIZZINI, Irene; PILOTTI, Francisco (Orgs.). **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: PUC-Rio; São Paulo: Loyola, 2004.

ROMANELLI, Geraldo. Autoridade e poder na família. *In*: CARVALHO, Maria do C. B. de (Org.). **A família contemporânea em debate**. São Paulo: EDUC/Cortez, 2002. p. 73-88.

SARTI, Cynthia A. Famílias enredadas. *In*: ACOSTA, Ana Rojas; VITALE, Maria Amália Faller (Orgs.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 21-36.

SENNETT, Richard. **A corrosão do caráter: consequências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Trad. Marcos Santarrita. 17. ed. Rio de Janeiro: Ed. Record, 2012.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. O perfil da criança e do adolescente nos abrigos pesquisados. *In: _____* (Coord.). **O direito à convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA, 2004. p. 41-70. Disponível em: <<http://ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/capit2.pdf>>. Acesso em: 20 jan. 2017.

SILVA, Enid Rocha Andrade da; AQUINO, Luseni Maria Cordeiro de. Os abrigos para crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar e comunitária. **Políticas Sociais – acompanhamento e análise**, IPEA, n. 11, p. 186-193, 2005. Disponível em: <http://ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/politicas_sociais/ENSAIO3_Enid11.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2017.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YAZBEK, Maria Carmelita; DI GIOVANNI, Geraldo. **A política social brasileira no Século XXI: a prevalência dos programas de transferência de renda**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

STRATHERN, Marilyn. **O efeito etnográfico e outros ensaios**. Trad. Iracema Dullei, Jamille Pinheiro e Luísa Valentini. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

TORRES, Anália. A individualização no feminino, o casamento e o amor. *In: PEIXOTO, Clarice Ehlers; SINGLY, François de; CICHELLI, Vincenzo (Orgs.). Família e individualização*. Rio de Janeiro: FGV, 2000. p. 135-156.

VALENTE, Jane. **Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. São Paulo: Paulus, 2013.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: mortes matadas por armas de fogo**. Brasília: Secretaria-Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, 2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza no Brasil contemporâneo e formas de seu enfrentamento. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 110, p. 288-322, abr./jun. 2012.

APÊNDICE A – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar, como voluntário(a), da pesquisa “Acolhimento institucional x reinserção familiar: desafios e possibilidades”. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, no caso de aceitar fazer parte do estudo, assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Todas as informações coletadas serão utilizadas e expressas na forma de dados gerais da turma, não sendo citados os nomes de autores das respostas obtidas. Também serão mantidos em sigilo os dados referentes às notas consultadas e o desempenho acadêmico individual. Sua participação não é obrigatória, e, a qualquer momento, você poderá desistir de participar e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador (a) ou com a instituição.

PESQUISADOR RESPONSÁVEL: REGINA RITA BARBOSA LUCATELLI

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Isaac do Amaral nº 420, Dionísio Torres

TELEFONE: (85) 3021-5553

OBJETIVOS DO TRABALHO:

- ✓ Compreender como o trabalho de fortalecimento de vínculos realizados na unidade de acolhimento Recanto de Luz, tem promovido a reinserção familiar de crianças e adolescentes acolhidos;
- ✓ Conhecer o serviço de restabelecimento de vínculos familiares e comunitários adotado pela unidade de acolhimento;
- ✓ Analisar através de dados coletados na instituição, quais as dificuldades para que ocorra a reinserção;
- ✓ Verificar qual o papel da comunidade em todo o processo de reinserção familiar.

PROCEDIMENTOS: Para participar deste estudo você deverá responder 20(vinte) questões propostas, as quais serão utilizadas para traçar seu perfil epidemiológico. Sua identidade será mantida em sigilo e as informações coletadas serão analisadas tomando o resultado global do Instituto. A pesquisa não apresenta riscos ou prejuízos.

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO SUJEITO

Eu, _____,
RG nº _____ abaixo assinado, concordo em participar do estudo como sujeito. Fui devidamente informado e esclarecido pelo pesquisador sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade ou interrupção de meu acompanhamento/ assistência/tratamento.

Local e data _____

Nome e Assinatura do sujeito ou responsável:

Digital

Pesquisador responsável pela Pesquisa

Regina Rita Barbosa Lucatelli

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA

Acolhimento Institucional X Reinserção Familiar:

1. Como se dá o processo de fortalecimento de vínculos entre os acolhidos e suas famílias na instituição? (visitas)
2. A distância (geográfica) entre a instituição e o município de origem dos acolhidos dificulta as visitas de alguma forma, existe algum agente facilitador dessa interação?
3. A equipe técnica da instituição tem algum projeto específico, ação ou intervenção visando a reinserção familiar?
4. O acolhimento deve ser provisório e o acompanhamento do acolhido informado através de relatório ao juiz a cada seis meses, tem algum acolhido na instituição, há mais de dois anos. Quais as dificuldades de retorno desse adolescente para a família?
5. O serviço de restabelecimento (fortalecimento) de vínculos familiares e comunitários adotado pela unidade de acolhimento tem alcançado seus objetivos?
6. Quais as dificuldades para que ocorra a reinserção familiar, maiores entraves?
7. O papel da comunidade em todo o processo de reinserção familiar, influencia de alguma forma?
8. O sistema de justiça e o processo de colocação em família substituta tem sido viável, no caso de acolhidos na instituição?
9. No ano de 2016 quantos acolhidos foram inseridos, reintegrados, integrados na família sob qualquer das modalidades previstas em lei?
10. A família dos acolhidos são acompanhadas pela equipe técnica durante o período de reintegração, por quanto tempo se dá esse acompanhamento?